

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda.

**ABERTURA: 18/01/2012 às 09: 00 horas**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**

A Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística, instituída pela Portaria nº 604/2011-SEGPLAN, em nome da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço e sitio abaixo, o Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, tipo técnica e preço**, relativo ao processo nº 201100005002359 de 10/06/2011, visando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda**, conforme especificado no Edital de Licitação e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às **9:00 horas do dia 18/01/2012**.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES  
DA SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
Goiânia – Goiás – Telefone/Fax (0-xx-62) 3201-6627  
Site: <http://www.segplan.go.gov.br>

**KLEIBER FERREIRA VEIGA**  
**Gestor Público Matr. 569.410-8**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitações**  
**da Superintendência de Suprimentos e Logística**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

O interessado em participar do certame, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística, deverá informar pessoalmente ou pelo fax: (62)-3201-6627, os seguintes dados:

**RECIBO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**

**NOME DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1 – REFERENCIA LEGAL**

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas disposições fixadas neste edital, na modalidade Concorrência do tipo Técnica e Preço.

**2 – PROCESSO**

Nº 201100005002359 de 10/06/2011

**3 – ÓRGÃO INTERESSADO**

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, no endereço: Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar – Centro – CEP 74.000-000 – Goiânia – GO.

**4 – OBJETO**

**4.1** Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda**, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, seus Apensos e demais disposições fixadas neste Edital.

**4.2** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do ANEXO IX e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**4.3** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus Anexos e Propostas apresentadas pelas licitantes.

**4.4** A Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Superintendente da Superintendência de Suprimentos e Logística com assessoramento da Coordenação de Referência e Projetos Básicos.

**4.5** O valor unitário máximo de referência que a Administração se dispõe a pagar para esta contratação, bem como a quantidade a ser cotada pela licitante está definido no item **“8. Estimativa de Custos”**, do ANEXO I deste Edital, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de recebimento.

**4.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, quando aplicável, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades que vierem a aderir à Ata deste Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

**6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**  
**(início de abertura dos envelopes)**

DATA: **18/01/2012.**

HORA: **09:00 horas (horário de Brasília)**

LOCAL: **Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN**  
**– Goiânia – Goiás.**

**7 – REPRESENTAÇÃO**

A não apresentação de documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal, com poderes para representá-la em todas as fases do processo licitatório ou apresentação de documento de identificação que possibilite a conferência junto ao documento exigido no item 9.2.1a) da condição de sócio autorizado a representar a licitante, implicará na perda do direito de manifestação do representante na sessão de abertura dos envelopes e no transcurso do certame, não podendo o mesmo, fazer quaisquer registros no decorrer da licitação, até que o credenciamento seja atendido.

**8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar desta licitação as licitantes que:

**8.1** Na data limite designado para entrega dos envelopes não tenha sido declarado as inidôneas para contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e que atendam os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

**8.2** As licitantes deverão estar previamente cadastradas e apresentarem o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, emitido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística da SEGPLAN-GO. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.425/2011, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas.

**8.2.1** Não havendo pendências documentais será emitido o CRRC - Certificado de Regularidade de Registro Cadastral no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**8.2.2** A licitante que queira se cadastrar no “Cadastro de Fornecedoras do Estado de Goiás” - CADFOR poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação correspondente conforme determinado neste “site”.

**8.3** É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

**8.4** Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da licitante o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**8.5** Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do **EDITAL** e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do **ESTADO DE GOIÁS**;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração do **ESTADO DE GOIÁS**;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR.
- e) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.

**8.6** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

**8.7** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **9 – HABILITAÇÃO**

O envelope 3, **DOCUMENTAÇÃO**, deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação da Superintendência de Suprimentos e Logística, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo, frontalmente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 3:                   SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**(Nome da Empresa Licitante)**

Nesta fase do processo licitatório, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

**9.1** Todos os documentos exigidos neste processo licitatório deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples, desde que, neste último caso, acompanhadas do original para conferência pela Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística.

**9.2** A documentação deverá ser entregue no local e data já mencionadas, em envelope devidamente lacrado, constando, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação da licitante, os seguintes documentos:

### **9.2.1 Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**9.2.2 Regularidade Fiscal**

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, de acordo com o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) Seguridade Social – INSS;
  - c2) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

**9.2.2.1** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser **de ambas** (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

**9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

A Qualificação econômica e financeira será comprovada mediante;

- a) Apresentação da certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
  - **ILC:** Índice de Liquidez Corrente ou,
  - **ILG:** Índice de Liquidez Geral ou,
  - **GS:** Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**9.2.4** Os documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira**, deverão ser substituídos, no que couber, pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral –

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

CRRC, emitido por órgão ou entidade, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta.

### **9.2.5 Qualificação Técnica**

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a) Qualificação técnica-operacional:** A qualificação técnica-operacional será mediante a apresentação de **ATESTADO(S) que confirme ter o licitante prestado ou estar prestando satisfatoriamente** serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto pretendido, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como:

- a1) Serviços de análise de sistemas e implementação em plataforma alta (mainframe IBM e sistema operacional MVS/ZOS);
- a2) Serviços de análise de sistemas (disciplina de requisitos e projeto) e implementação em plataforma baixa (RISC ou LINUX ou Windows; e Java ou DOT.NET; e Oracle);
- a3) Serviços de suporte técnico em redes, sistemas operacionais, banco de dados, segurança da informação;
- a4) Serviços em regime de fábrica de software com desenvolvimento (ciclo completo) de sistemas de informações utilizando as linguagens Cobol, Natural, Java e DOT NET;

**b) Capacitação técnico-profissional:** A capacitação técnico-profissional se dará através de apresentação de comprovante de que a licitante possui, na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior detentor de **ATESTADO** de responsabilidade técnica por execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto pretendido (itens a1 a a4), devidamente registrado em entidade profissional competente. (artigo 46, § 3º da Lei federal nº 8.666/93).

b1) A comprovação de que o licitante possui o profissional de nível superior detentor de **ATESTADO** de responsabilidade técnica se fará com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante **ou**, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio **ou**, do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade profissional competente, em que conste o profissional como responsável técnico **ou**, **ainda**, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**c) Registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente (Lei nº 8.666/93);**

**9.2.6 A licitante deverá apresentar,** juntamente com as demais documentações, as seguintes **DECLARAÇÕES;**

**9.2.6.1 Declaração** de que a Licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal no 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo V)

**9.2.6.2 Declaração** formal, firmada pelo representante legal da licitante, de que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada. (Anexo VI)

**9.2.6.3 Declarações formais, firmadas pelo representante legal da licitante,** de que não possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III do artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo VII)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**9.2.6.4 Declaração** formal, firmada pelo representante legal da licitante de que não existe fatos impeditivos à habilitação da empresa e que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal. (Anexo VIII)

9.3 – Do enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

9.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte **que desejarem usufruir o tratamento diferenciado e favorecido previsto** na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão **apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO** (conforme modelo constante no Anexo IV), assinada por representante legal, manifestando essa condição. **A não apresentação dessa declaração no ato do credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame.**

9.3.1.2 A **declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo IV)** deverá estar acompanhada de documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante.

9.3.2 Para **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** será assegurado o prazo **de 2 (dois) dias úteis** (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.3.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

9.4 Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão perante o site correspondente.

9.5 Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, este será considerado como de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7 A SEGPLAN poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de resposta fornecidas as solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos ora exigidos, antes da data prevista para início dos trabalhos licitatórios, mediante emissão de errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado, com consequente prorrogação do prazo para entrega das Propostas de Técnica e de Preço.

## **10 - PROPOSTA COMERCIAL**

O envelope 2, **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística simultaneamente com os envelopes de documentos de habilitação e de proposta técnica, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo, frontalmente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2:                    SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN  
Av. República do Líbano 1945, 1º Andar, Setor Oeste  
CEP 74115-030 GOIÂNIA-GO  
Fone/Fax: 3201.6500 e 32016641

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**(Nome da Empresa Licitante)**

**10.1** O envelope deverá conter a proposta comercial datilografada ou impressa, assinada pelo representante legal.

**10.2** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, devendo a mesma ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.3** Preencher a **Tabela de Preços constante do Anexo III**, devendo estar ai incluso todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, etc., requeridos para execução dos serviços de acordo com o Edital e seus anexos, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço contratado.

**10.3.1** A referida tabela de preços deverá estar acompanhada em anexo pelas **Planilhas de Composição de Custos** em vistas a propiciar em eventual necessidade, a análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, recomposição, ou outro tipo de alteração de valores contratuais que dependem de verificação dessas variações para cada serviço descrito no item 3.2 do Anexo I.

**10.4** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**10.5** O silêncio da proposta quanto a sua validade, será considerado como concordância às determinações do Edital.

**10.6** O proponente vencedor será aquele que atender a todas as exigências do Edital e houver conquistado o maior valor de V.A (valor de avaliação).

## **11 – PROPOSTA TÉCNICA**

O envelope 1, **PROPOSTA TÉCNICA**, deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística, simultaneamente com os documentos de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo, frontalmente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1:                SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**  
**P                                PROPOSTA TÉCNICA**  
**(Nome da Empresa Licitante)**

**11.1** O envelope deverá conter a Proposta Técnica em papel timbrado ou editorada por computador, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo representante legal. Devem constar, ainda, explicitamente todas as informações e documentos necessários para a atribuição de pontos segundo os critérios de pontuação relacionados no item 11 e Anexo II deste Edital.

**11.2** A Proposta Técnica deverá conter informações suficientes e precisas relativas aos REQUISITOS PONTUAVEIS que permitam o julgamento adequado sob pena da Comissão considerar os respectivos requisitos como não atendidos.

**11.3** Preencher o que se pede no Anexo II e anexá-los à Proposta Técnica, para possibilitar o cálculo do Índice Técnico (IT) expresso no item 14, anexando ainda toda a documentação comprobatória exigida no Anexo II deste Edital.

**11.4** Apresentar Termo de Vistoria fornecido pela STI devidamente preenchido e assinado pela Equipe Técnica da SEGPLAN e representante legal da empresa Licitante. A visita técnica é obrigatória, devendo ser previamente agendada (fone: (xx)(62) 3269-2002) e realizada até o 2º dia útil antes da data de abertura da sessão de licitação.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**12 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1** As licitantes presentes serão orientadas, na hora e data estabelecidas neste Edital, a entregar seus envelopes, 1, 2 e 3, os quais serão abertos nesta seqüência, após a análise e divulgação do resultado de cada fase e obedecidos os prazos recursais.

**12.1.2** As licitantes presentes e os membros da Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística deverão rubricar os documentos de Proposta Comercial e Proposta Técnica. Os documentos de habilitação ficarão sob a guarda da referida Comissão até o julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais.

**12.2** Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.

**12.3** Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão, bem como as documentações, propostas e seus anexos.

**12.4** Após a abertura do primeiro envelope, não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

**13 – RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, REPRESENTAÇÕES e RECONSIDERAÇÕES.**

**13.1** A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística, no endereço da SEGPLAN, indicado nos item 3 deste edital e no “Aviso de Licitação” nos seguintes prazos;

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, cabendo a Administração julgar a impugnação em 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação.

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

**13.1.1** Se reconhecida à procedência das impugnações ao edital, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2** A Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística, deliberará a respeito da impugnação feita tempestivamente pela licitante, o que não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13.3** Dos recursos interpostos na forma do art. 109, Inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo posterior encaminhados à autoridade competente para julgamento.

**13.4** Caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, quanto à decisão de revogação de licitação.

**13.5** As decisões do julgamento da impugnação administrativa e demais atos emanados pela Administração, serão publicadas no Diário oficial do Estado e poderão ser obtidos junto a esta Comissão Licitatória.

**14 – JULGAMENTO**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

No julgamento, serão adotados os seguintes procedimentos:

**14.1** A Comissão julgará as Propostas das empresas de acordo com o tipo de Licitação estabelecida neste Edital: **TÉCNICA E PREÇO**.

**14.2** Serão abertos os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS DOS LICITANTES E FEITA A AVALIAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL**.

**14.2.1** As propostas deverão conter informações suficientes e precisas relativas aos requisitos pontuáveis que permitam o julgamento adequado sob pena da Comissão considerar os respectivos requisitos como não atendidos.

**14.2.2** Os **REQUISITOS PONTUÁVEIS** das propostas técnicas serão avaliados quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

**14.2.3** Determinação da Pontuação Técnica (**PT**) de cada proposta, avaliada em conformidade com a “Tabela de Requisitos Pontuáveis”, Anexo II (cujo preenchimento pela licitante que pleiteia a pontuação é obrigatório), somando os pontos obtidos de cada quesito atendido.

**14.2.4** Determinação do Índice Técnico (**IT**) de cada proposta, mediante a divisão da Pontuação Técnica (**PT**) da proposta técnica em exame, pela maior Pontuação Técnica (**PT**) obtida dentre todas as licitantes.

**14.3** Serão abertos os envelopes das Propostas de Preços dos licitantes e feita a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**14.3.1** Serão desclassificados as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

**14.3.2** Determinação do Índice de Preço (**IP**) de cada proposta, mediante a divisão do menor preço total proposto, pelo preço total da proposta de preços em exame.

**14.4** Para efeito de classificação das propostas será adotada a seguinte metodologia:

**14.4.1** A obtenção do Valor da Avaliação (**VA**) de cada proposta será de acordo com a seguinte fórmula:

$VA = (IT \times FT) + (IP \times FP)$
--

Onde:

IT = Índice técnico;

FT = Fator de ponderação de técnica = 6;

FP = Fator de ponderação de preço (índice percentual) = 4;

IP = Índice do preço (percentual);

**14.4.2** Efetuar-se-á a classificação dos proponentes pela ordem decrescente dos Valores de Avaliação (**VA**) das propostas avaliadas.

**14.5** Será aberto o envelope de Documentação do licitante de maior Valor de Avaliação (**VA**), para fins de julgamento de sua habilitação.

**14.5.1** Caso a licitante classificada de maior Valor de Avaliação (**VA**), não atenda ao exigido para sua habilitação, abrir-se-á a documentação do próximo colocado na ordem de classificação.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**14.5.2** A licitante detentora do maior Valor de Avaliação (VA), será declarada vencedora da licitação.

**14.5.3** Caso haja empate de VA, entre duas ou mais licitantes habilitadas, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º e seus incisos do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas, conforme artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6** Serão desclassificados as propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como não atenderem aos critérios de exequibilidades estabelecidos no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, a assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**15.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados.

**15.2.1** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

## **16 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1** Será registrado o preço da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) os órgãos interessados no Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**16.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

## **17 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**17.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**17.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**17.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**18.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**18.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 18.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**18.4** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **19 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem, de acordo com o Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011.

**19.2** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**19.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**19.4** Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere este artigo não poderão exceder, por ente federado, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na respectiva Ata.

**19.5** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**19.6** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços, é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item.

## **20 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**20.1** A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo X, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**20.2** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**20.3** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 e seus incisos da § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.5** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o fornecedor registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.6** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**20.6.1** Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

**20.7** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, os locais de entrega, bem como as demais condições constam do Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo X deste Edital.

**20.8** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**20.9** A rescisão das obrigações decorrentes do presente certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** Os preços deverão ser apresentados em R\$ (reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral ao exigido no Anexo I, bem como todas as despesas com mão-de-obra, hospedagens, passagens, consultoria especializada, diárias, encargos sociais, seguros, tributos e quaisquer encargos decorrentes desta contratação.

**21.2** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**21.3** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**21.4** Para efeito de pagamento, a empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o nome do Banco, nº da Agência e Conta Corrente.

**21.5** Será feita a retenção do Imposto de Renda conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.531/2006 que dispõe sobre normas de execução orçamentária relativas à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte.

**21.6** Para efetivação do pagamento será solicitada a apresentação de “Certificado de Regularidade de Registro Cadastral” – CRRC além de outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor financeiro.

**22 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados de acordo com os prazos e condições estipuladas no Anexo I do Edital.

**23 – PENALIDADES**

**23.1** À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas no artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou dentro da validade da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**23.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**23.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **24 – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **25 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual 7.437 de 06 de setembro de 2011.

#### **26 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** A Comissão de Licitações rejeitará a proposta que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

**26.2** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação/proposta.

**26.3** A Comissão de Licitações poderá, em qualquer fase do processo licitatório suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

**26.4** Depois de iniciada a sessão de abertura de propostas, não cabe desistência do licitante, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, sob pena de incursão nas penalidades previstas neste Edital.

**26.5** A homologação da presente licitação compete ao Superintendente da Superintendência de Suprimentos e Logística, conforme estabelecido no §6º do art. 4º do Decreto nº 6.759/2008, alterado pelo Decreto nº 7080/2010.

**26.6** A divulgação de adendos ao Edital, bem como resultado da licitação, decisão final quanto a recursos impetrados, anulação ou revogação da licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**26.7** A comunicação às licitantes, em caso de recurso e esclarecimentos quanto às determinações do presente Edital, se dará via fax símile.

**26.8** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, do valor inicial empenhado.

**26.9** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos à Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes através de correspondência dirigida a:

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
– Goiânia – Goiás Telefone: (0-xx-62)3201-6517/fax: 3201-6684  
Site: <http://www.segplan.go.gov.br>

**26.10** Todos os documentos, recursos e demais expedientes de interesse da presente licitação deverão ser entregues nos prazos legais diretamente à Comissão no local designado no subitem acima.

**26.11** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CONTRATANTE.

**26.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitações da Superintendência de Suprimentos e Logística, em obediência às disposições legais que regem o presente processo licitatório.

**26.13** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão, desclassificá-la, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

**26.14** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- a.1) Apenso I
- a.2) Apenso II
- a.3) Apenso III
- b) Anexo II - Tabela de Requisitos Pontuáveis (pontuação máxima/pontuação obtida);
- c) Anexo III - Tabela de Preços;
- d) Anexo IV – Declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Anuência aos Termos do Edital
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração dos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de registro de Preços
- j) Anexo X – Minuta Contratual.

Goiânia, 25 de novembro de 2011.

**KLEIBER FERREIRA VEIGA**  
**Gestor Público Matr. 569.410-8**  
Presidente da Comissão Especial de Licitações  
da Superintendência de Suprimentos e Logística

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é apresentar os elementos necessários e suficientes, fundamentados em estudos preliminares, caracterizando, especificando e quantificando os serviços técnicos especializados de tecnologia da informação necessários ao Governo do Estado de Goiás para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação, dando continuidade ao projeto de modernização, qualificação, racionalização e informatização da administração pública estadual.

**2. JUSTIFICATIVA**

Em virtude das necessidades que se apresentam e da estrutura de que dispõe o Estado, fica clara a necessidade de serviços adicionais para que possamos oferecer a resposta adequada aos desafios impostos a Administração Estadual.

Assim, demandas inadiáveis de construção e manutenção de aplicações críticas para a gestão, especialmente no controle financeiro/orçamentário/contábil (SIOFnet / SCPnet / SEOnet / PPAnet / SIGEPLAN), de recursos humanos (RHnet), administração financeira do tesouro (AFT), cadastro de contribuintes (CCE), arrecadação (SAREnet e receita estadual), fiscalização, auto de infração (RCT), o atendimento ao cidadão (Vapt-Vupt Virtual) e todas as aplicações do DETRAN de Goiás, poderão ser atendidas pela contratação de serviços especializados, a exemplo do que ocorre em diversas outras entidades da administração pública em todas as suas esferas e mais intensamente na iniciativa privada. As demandas por serviços especializados em tecnologia da informação são crescentes, sendo fundamental a existência de uma solução para garantir os controles necessários.

Em levantamento realizado entre o efetivo técnico de informática da Superintendência de Informática da SEGPLAN em primeiro de janeiro do corrente e atualmente (25/04/2011) temos o seguinte quadro, o qual demonstra a redução drástica da mão de obra disponível na área de Tecnologia da Informação a disposição desta Pasta:

ÁREA	VÍNCULO	NÚMERO DE HORAS/ MÊS ANTERIOR	NÚMERO DE HORAS/ MÊS ATUAL	VARIAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
SERVIÇOS	COMISSIONADO	10.560	5.632	-46,67%	
SISTEMAS	COMISSIONADO	2.288	1.584	-30,77%	
SUPORTE	COMISSIONADO	1.408	1.056	-25,00%	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>14.256</b>	<b>8.272</b>	<b>-41,98%</b>	<b>21,08%</b>
SERVIÇOS	EFETIVO	11.616	10.912	-6,06%	
SISTEMAS	EFETIVO	16.192	15.312	-5,43%	
SUPORTE	EFETIVO	5.104	4.752	-6,90%	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>32.912</b>	<b>30.976</b>	<b>-5,88%</b>	<b>78,92%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>47.168</b>	<b>39.248</b>	<b>-16,79%</b>	<b>100,00%</b>

(Quadro I)

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Assim, podemos observar uma queda substancial da disponibilidade de serviços especializados. Esta diferença se deve ao grande número de exonerações de servidores comissionados, demissões de terceirizados e ainda ao grande número de servidores desta pasta aprovados em processo de meritocracia que deverão assumir suas funções em outras unidades.

A formação dos Gestores de Tecnologia da Informação é predominantemente generalista, sendo que em geral estão alocados na função de Analistas de Negócios e não de Analista de Sistemas e Desenvolvedores/Programadores de sistemas de informações.

Dentre as funções dos Analistas de Negócios estão: gerenciamento de projetos, mapeamento de processos, definição de necessidades, elaboração e realização de levantamentos nas áreas fins, sobre informações e dados para estudo de viabilidade e implementação de sistemas, bem como instruções e informações para Analistas de Sistemas e Programadores, acompanhamento da implantação, operação, manutenção e atualização dos sistemas existentes.

Os Analistas de Sistemas e Programadores participam do ciclo de desenvolvimento/construção dos sistemas de informações, já que são especializados em técnicas específicas, metodologias, processos e linguagens de desenvolvimento, atuando nas fases de análise de requisitos, projeto físico e lógico, construção, testes, bem como na manutenção dos sistemas de informações em produção. Vê-se, portanto, que embora haja pontos em comum, trata-se de atividades distintas desempenhadas por profissionais de perfis diferenciados.

Baseando-se nos princípios da Gestão do Conhecimento, a Administração adotou posicionamento no sentido de que os Analistas de Negócios devem ser preferencialmente servidores efetivos, em virtude da necessidade de manutenção da memória e do conhecimento corporativos (regras do negócio). Com relação aos Analistas de Sistemas e Programadores, entende-se que, em razão da crescente atualização e modernização de sua área de atuação, é conveniente que sua maior parte seja provida por terceirizados, contratados e dispensados conforme demanda. Desta forma, assegura-se à Administração a continuidade de tais serviços com constante atualização tecnológica, sem ter que se preocupar em manter o gerenciamento operacional e atualização tecnológica de capital intelectual nessa área cujos requisitos de tecnologia de ponta se encontram em constantes mudanças.

A terceirização no serviço público é prática usual e lícita, uma vez respeitada as regras legais e tenha como atuação tão somente o atividade-meio, ou seja, serviço complementar da Administração Pública, tais como, vigilância, limpeza, serviços de manutenção e de informática, no que tange à programação sob demanda, locação de equipamentos de uso sazonal, etc., permitindo assim a execução indireta de serviços e atividades no âmbito da Administração. Embora a Legislação Estadual seja silente a respeito, o Decreto Federal nº 2.271/1997, por exemplo, autoriza a União a contratar funcionários terceirizados para as atividades acima mencionadas.

Decreto Federal nº 2.271/97

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, **informática**, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta. (grifo nosso)

Portanto, se legitima quando permite à Administração Pública executar as suas tarefas principais com maior eficiência, deixando a cargo de terceiros o desenvolvimento de atividades instrumentais localizadas na estrutura meio e não finalísticas.

O que se constata é a insuficiência dos recursos humanos do setor de informática para o desempenho das atribuições da área e o atendimento das necessidades da Administração. Tem-se, assim, que a insuficiência de recursos humanos gerou dificuldades para atender as crescentes pressões sobre as entidades da área de Tecnologia da Informação, frente à demanda reprimida em

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

todos os órgãos e unidades do Poder Executivo Estadual estando desprovidos das condições mínimas necessárias à construção de sistemas que pudessem trazer maior eficiência à Administração.

Não obstante, somente na STI temos os seguintes projetos em andamento:

<b>SIGLA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
AFT	Administração Financeira do Tesouro
ASC	Acesso Sincronizado ao CCE
BFP	Controle dos Benefícios Fiscais Fomentar e Produzir
CAG	Controle de Armazéns Gerais
CASO	Controle de Atividades e Solicitações (HelpDesk)
CCE	Cadastro de Contribuinte do Estado
CCM	Carteira Mensal de Cobrança
CEDS	Comitê de Excelência em Desenvolvimento de Software – Estudo MPS.BR
CEE	Controle de Escala Eletrônico
Cheque-moradia	Cheque-moradia
Controle de Apreensões	Controle de Apreensões
Convênio 115 – CGI	Convênio 115
DETRAN	Sistema de Operações em Trânsito
DPI	Declaração Periódica de Informações
E-servidor	Contra-cheque online, Cédula C
Integra	Integração entre Sistema de Capacitação e RH
IPM	Índice de Participação dos Municípios
Manifesto Eletrônico	Manifesto Eletrônico
MDPPGE	Módulo de Distribuição de Processos da PGE
NFA	Nota Fiscal Avulsa
NFE	Nota Fiscal Eletrônica
OUVIDORIA	Ouvidoria
PAI	Processo Administrativo do ITCD
PAR	Controle de Parcelamento
Passo Fiscal	Passo Fiscal
PAT	Processo Administrativo Tributário
PCM	Preços Correntes de Mercadorias e Serviços
PEEF	Processo Eletrônico de Execução Fiscal
PPR	Plano de Participação em Resultados
PORTAL	Sistema de controle de acesso
Prev. Receita	Previsão de Receita
RCT	Auto de Infração
Regimes Especiais	Regimes Especiais
RHNET	Recursos Humanos
SAFI	Sistema de Auditoria Fiscal Informatizada
SAFR-NET	Sistema de Frotas
SALIS (SICASS)	Sistema de Informação Acompanhamento da Saúde do Servidor
SARENET	Sistema de Arrecadação – Java/Oracle
SC	Sistema de Capacitação
SCD-NET	Sistema de Controle de Diárias
SCP-NET	Sistema de Contabilidade Pública
SEACS-NET	Sistema de Administração de Compras e Serviços
SEI	Software de Empresas Informatizadas

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

SEP-NET	Sistema Eletrônico de Protocolo
SFR-NET	Sistema de Frequência
SGFIS	Sistema Gerencial de Fiscalização
SHI	Sistema de Cadastro de Shopping
SIAC	Sistema de Administração de Contratos
SICA	Sistema de Informações Corporativas
SIGMA/SINTEGRA	Sistema de Transmissão de Arquivos Magnéticos
SIGMATE	Sistema de Materiais
SIME	Sistema de Modulação Escolar
SINV	Sistema de Inventário
SIPLAM	Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual
SIOFI-NET	Sistema Execução Orçamentária e Financeira Estadual
SPR	Sistema de Previsão de Receita
PPA-NET	Sistema Controle Plano Plurianual Estadual
SEO-NET	Sistema de Elaboração de Orçamento Estadual
SIGEPLAN	Sistema Gerenciamento dos Programas do PPA Estadual
SIPS (Benefícios)	Sistema Integrado de Programas Sociais
Sistema de Diferencial de Alíquotas	Sistema de Diferencial de Alíquotas
SPED	Sistema Público de Escrituração Digital
SSN	Sistema Simples Nacional
VAPT-VUPT VIRTUAL	Vapt-Vupt Virtual

(Quadro II)

Obs. Todos os projetos relacionados, estão em status de desenvolvimento, manutenção ativa ou fase de manutenção preventiva.

Com tal contratação, tem-se como objetivo:

Permitir que sejam alocados os recursos disponibilizados de forma efetiva, através de investimentos definidos *na medida das necessidades de cada área, cujo controle será efetuado por solicitações com justificativas aprovadas pela área demandante, devidamente autorizadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação, iniciada por Ordem de Serviço (OS) e finalizada por atesto em cronograma de demanda*, devidamente atestada pelo Gestor do projeto, evitando assim gastos sem prévia definição de aplicação;

Obter maior controle nos investimentos e a melhoria no atendimento das diversas unidades do Governo Estadual com melhor aproveitamento dos recursos financeiros além de uma redução drástica dos prazos finais de resolução de problemas e construção de produtos, através de cronograma de prazos de execução previamente aprovados, criando assim uma conseqüente desoneração dos gastos através de aplicações de recursos de forma efetiva e ganhos de eficiência na realização de projetos, através de acompanhamento e prazo de execução;

A contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação promovera a melhor locação de recursos, tendo como objetivo o atendimento das necessidades específicas e pontuais, com propósitos definidos, com prazos e custos previamente estabelecidos, promovendo assim um melhor controle de fluxo financeiro no Estado de Goiás;

Possibilitar que atividades permanentes possam ser executadas pelo quadro efetivo, de forma a não provocar soluções de continuidade nos serviços hoje prestados;

Dada a complexidade das tecnologias hoje disponíveis, em uma mesma atividade diversas especialidades são necessárias, o que demanda diversos perfis profissionais com rápidas mudanças de demandas. Este tipo de necessidade acaba por exigir maior dinamismo nas qualificações técnicas, às vezes por períodos curtos e definidos, o que sem sombra de dúvida seria muito difícil de se atender com pessoal efetivo.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Espera-se também um ganho para a Administração Pública na economia de escala, que aplicada na execução de determinado serviço, implicará em aumento de produtividade, acarretando numa redução de gastos para a Administração Pública.

Em resumo, o propósito deste processo é complementar de forma racional as deficiências que neste momento o corpo técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação não consegue suprir ante o aumento das suas atribuições sem o aumento de efetivo na mesma proporção.

O novo modelo proposto irá incorporar metodologias que tragam maior produtividades, garantam menores custos e maior controle das atividades exercidas. A análise destes itens se encontra no APENSO II a este TERMO DE REFERÊNCIA.

### **3. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

O objeto deste processo é a seleção de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos de informática, para desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e serviços de fábrica de software, de forma a proceder a manutenção de sistemas legados em ambiente de plataforma alta (grande porte) e plataforma baixa (RISC/POWER ou x86), a construção e implantação de novos sistemas, o suporte a recursos técnicos especializados em projetos específicos para a modernização, ampliação e segurança dos serviços oferecidos à Secretaria de Gestão e Planejamento e demais unidades da Administração, com a garantia de transferência de conhecimento e agregação de tecnologia para o Estado.

Os serviços objetos deste processo poderão ser prestados para as demais entidades da Administração que apresentaram suas necessidades, limitado aos volumes informados e descritos abaixo, mediante a adesão ao registro de preços aqui efetuado.

Com isto pretende-se dar um salto em controle e produtividade garantindo a economia e os resultados esperados reduzindo as “surpresas” crônicas relativas a prazos e custos que sempre perseguem os projetos da área de tecnologia da informação.

Entende-se como plataforma alta, os serviços ligados à utilização de mainframes (equipamentos de grande porte baseados em arquiteturas e sistemas operacionais proprietários) e como plataforma baixa equipamentos com tecnologia RISC ou POWER, ou padrão x86 (Intel, AMD, etc.) baseados em sistemas operacionais Linux, Unix “like” ou Windows.

Para cada necessidade a ser contratada tem-se as plataformas a serem atendidas (alta ou baixa) e os serviços técnicos para o atendimento das demandas em cada plataforma:

#### **3.1. PLATAFORMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **PLATAFORMA ALTA**

Hardware/Sistema Operacional  
Mainframe IBM Z890/Z890 com Sistema Operacional Z/OSe (versão 1.6 e 1.8)  
Banco de Dados: ADABAS  
Linguagens: Assembler, Cobol, NATURAL, JCL e Easytrieve

##### **PLATAFORMA RISC / POWER**

Hardware/Sistema Operacional: Sun E450 com Sistema Operacional Sun Solaris 10.0; Sun V880/V890 com SO Sun Solaris 9.0, 10.0 e Sun Cluster  
POWER com AIX ou Linux Red Hat  
Banco de Dados: Oracle ou ADABAS;  
Linguagens: JAVA, JAVA Script, PHP, NATURAL, C, C++

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Ferramenta de datawarehouse/business intelligence: BO, Microstrategy e Oracle BI (OBIEE)

**PLATAFORMA x86 (Intel/AMD)**

Hardware/Sistema Operacional Maquinas Intel / AMD com: Linux Red Hat, Free BSD, Windows NT 4, Windows 2000, Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows XP Professional, Windows Vista, Windows 7, SO Sun Solaris;

Banco de Dados: Oracle, MySQL, SQL Server, Postgre SQL, ADABAS;

Linguagens: JAVA (J2EE), PHP, FASH, .NET, XML, Java Script, HTML, ASP, NATURAL, Visual Basic, Delphi, C, C++ e NATURAL.

Ferramentas de apoio ao processo de desenvolvimento: Eclipse, Oracle designer, Enterprise Architect, Rational Rose, Rational Requisite PRO, CVS (Concurrent Versions System), SVN, MS Visual Source Safe)

Ferramenta de datawarehouse/business intelligence: BO, Microstrategy e Oracle BI (OBIEE)

Servidores de aplicação: IIS, JBOSS, OAS (IAS)

Virtualização: VMWare, ESX, VSphere Client, Solaris Zoning/Container

**3.2. UNIDADES DE SERVIÇOS E REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**3.2.1. Unidades de Serviços de Análise de Sistemas - Plataforma Mainframe** – serviços de análise de sistemas a ser desempenhado em ambiente de grande porte (mainframe IBM com sistema operacional ZOS). Experiência em análise de sistemas de 3 (três) anos, antecedido de no mínimo 3 (três) anos de experiência em programação neste mesmo ambiente, formação superior concluída, com experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de JCL, COMPLETE, NATURAL, ADABAS, EASYTRIEVE e COBOL COMPLETE.

**3.2.2. Unidades de Serviços de Implementação - Plataforma Mainframe** – serviços de construção de código fonte nas linguagens: JCL, NATURAL, COBOL e EASYTRIEVE, em ambiente de grande porte (mainframe IBM com sistema operacional ZOS). Experiência em codificação de sistemas de no mínimo 2 (dois) anos em ambiente de grande porte (mainframe IBM com sistema operacional ZOS), formação superior concluída com experiência comprovada de JCL, COMPLETE, NATURAL, ADABAS, EASYTRIEVE e COBOL COMPLETE

**3.2.3. Unidades de Serviços de Análise de Sistemas – Requisitos/Projeto - Plataforma Baixa** – serviços de análise de sistemas com foco em requisitos e em projeto lógico e físico (caso de uso, diagramas de classe e sequência, modelo entidade relacionamento, especificação) de sistemas de informação para desenvolvimento de aplicações em três camadas, orientada a objetos em linguagem JAVA (J2EE), PHP, FLASH, .NET, XML, Java Script, HTML, ASP, FLEX, C e C++ e banco de dados relacional ou ADABAS. Formação superior em área de tecnologia da informação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência em atividades de análise de sistemas ou requisitos de aplicações em três camadas, orientada a objetos em linguagem JAVA e banco de dados relacional, com experiência comprovada por atestado e ou treinamento certificado em utilizando design patterns e Frameworks, ferramentas de modelagem de dados e objetos, RUP, UML, IIS, JBOSS e linguagens JAVA, DOT NET, J2EE, JSP, JBOSS, Oracle, Gerencia de Projetos e IFPUG

**3.2.4. Unidades Serviços de Implementação - Plataforma Baixa** – serviços de construção de código fonte nas linguagens: JAVA (J2EE), PHP, FLASH, .NET, XML, Java Script, HTML, ASP, NATURAL, C, C++, FLEX, em ambiente de baixo porte (Intel/AMD). Formação superior concluída em área de tecnologia da informação, experiência em codificação de sistemas de no mínimo 1 (um) ano em ambiente de baixo porte, com experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de Frameworks e Design Patterns, desenvolvimento WEB, RUP, UML, HTML, JavaScript, CSS, XML, IDEs Eclipse e/ou NetBeans, banco de dados relacionais, preferencialmente SGBD Oracle

**3.2.5. Unidades de Serviços de Análise de Suporte de Redes e Segurança da Informação** – serviços de análise de suporte, para administração de rede de computadores e segurança e integridade das informações, envolvendo: serviços de análise de suporte, para administração de sistemas operacionais Unix “like”, SUN Solaris, AIX, Linux, Windows e serviços de diretório, inclusive LDAP e Microsoft Active Directory, administração de sistemas operacionais, em equipamentos IBM de grande porte com sistema operacional



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

MVS/ZOS e monitor de teleprocessamento COMPLETE/TSO. Formação superior concluída na área de tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 5 (cinco) anos em análise de suporte de rede de computadores, com conhecimento comprovado de redes Linux e Windows Server, configuração de roteadores e protocolo de roteamento, criação de ACL em roteadores e protocolo TCP/IP e UDP e conhecimento avançado de serviços de firewall, páginas WEB, Proxy e para segurança e integridade de informações, suporte de sistemas operacionais em equipamentos IBM de grande porte com sistema operacional MVS/ZOS e monitor de teleprocessamento COMPLETE/TSO

**3.2.6. Unidades de Serviços de Análise de Suporte em Banco de Dados** – serviços de análise de suporte, para administração de banco de dados, Oracle, SQLServer, MySQL, Postgre, DB2 ou ADABAS. Formação superior concluída ou em andamento em área de tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 3 (três) anos em análise de suporte em administração de banco de dados e administração de dados em plataforma Oracle, MySQL ou Postgre e linguagem PL/SQL e SQL Standard.

**3.2.7. Unidades de Serviços de Suporte Técnico de Computador** – serviços de procedimentos operacionais, apoio na configuração de perfis de usuários e controle de acesso à rede de comunicação de dados e na utilização de recursos de informática, estações de trabalho, software básico, aplicativos, sistemas internos, atendimento de usuários, abertura de chamados técnicos. Formação superior em andamento na área de tecnologia da informação ou curso técnico profissionalizante, experiência comprovada por atestado em procedimentos operacionais, apoio na configuração de perfis de usuários e controle de acesso à rede de comunicação de dados e na utilização de recursos de informática, estações de trabalho, software básico, aplicativos, sistemas internos, atendimento de usuários, abertura de chamados técnicos.

**3.2.8. Serviços de construção de sistemas de informações em regime de fábrica de software, executando ciclo completo de desenvolvimento nas linguagens seguintes:** COBOL, NATURAL, JAVA (J2EE), PHP, FLASH, .NET, XML, Java Script, HTML, ASP, FLEX, C, C++.

#### **4. FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos serviços autorizados, claramente descritos, efetivamente executados e aceitos integralmente ou em parte claramente mensurável (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério do Estado, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.

A forma de aquisição dos serviços será por pagamento mensal, até o décimo dia útil após aprovação da nota fiscal (fatura) no mês subsequente à prestação do serviço, faturado segundo valores apontados e aferidos, tendo por base o produto efetivamente entregue de acordo com os prazos e qualidade previamente definidos por meio da métrica UST (Unidade de Serviços Técnicos) ou pontos de função efetivamente homologados que será aplicada a cada situação de forma a atender o modelo de apuração de valores a serem adotados para cada tipo de esforço.

Unidade de Serviço Técnico (UST), é uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável previamente com precisão ou de difícil mensuração por outras técnicas (qualquer técnica com precisão de mensuração inferior a 90% é candidata a ser substituída pela UST). É bastante utilizada em contratos de prestação de serviços que envolvam diversos tipos de serviços com variada complexidade. O uso de UST na prestação de serviços da área de Engenharia de Software. De acordo com a CGU - Controladoria Geral da União uma UST equivale a uma hora de trabalho.

Análise de Pontos de Função (APF) é uma técnica para a medição de projetos de desenvolvimento de software, visando estabelecer uma medida de tamanho, em unidade de pontos de função (UPF), considerando a funcionalidade implementada, sob o ponto de vista do usuário. A medida é independente da linguagem de programação ou da tecnologia que será usada para implementação. Sob esse contexto, os objetivos da APF são:

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

- medir a funcionalidade solicitada pelo usuário, antes do projeto de software, de forma a estimar seu tamanho e seu custo;
- medir projetos de desenvolvimento e manutenção de software, independentemente da tecnologia utilizada na implementação, de forma a acompanhar sua evolução;
- medir a funcionalidade recebida pelo usuário, após o projeto de software, de forma a verificar seu tamanho e custo, comparando-os com o que foi originalmente estimado;

As organizações podem aplicar a Análise de Pontos por Função como:

- uma ferramenta para determinar o tamanho de pacotes de software adquiridos, através da contagem de todos os Pontos por Função incluídos no pacote;
- uma ferramenta para apoiar a análise da qualidade e da produtividade;
- um mecanismo para estimar custos e recursos envolvidos em projetos de desenvolvimento e manutenção de software;
- um fator de normalização para comparação de software.

As informações foram extraídas do site [http://pt.wikipedia.org/wiki/Elemento\\_operativo\\_sobre\\_o\\_material](http://pt.wikipedia.org/wiki/Elemento_operativo_sobre_o_material) e [http://pt.wikipedia.org/wiki/An%C3%A1lise\\_de\\_pontos\\_de\\_fun%C3%A7%C3%A3o](http://pt.wikipedia.org/wiki/An%C3%A1lise_de_pontos_de_fun%C3%A7%C3%A3o).

A SEGUIR DESCREVEMOS O MODELO PARA CADA UMA DAS MODALIDADES A SEREM CONTRATADAS:

**4.1. Unidades de Serviços técnicos especializados para suporte a soluções de tecnologia da informação –**

Para serviços técnicos especializados de informática em esforços de suporte, devido a impossibilidade de se determinar o produto final antecipadamente e o esforço necessário, serão apurados e controlados pelo tempo gasto para execução do serviço prestado. Haverá um controle individual de atividades com supervisão específica integrada a registro em ferramenta apropriada. Através de aplicação a ser disponibilizada cada profissional irá diariamente apontar os esforços desenvolvidos por projeto ou atividade de modo que os mesmos possam ser avaliados, supervisionados e atestados por responsável do quadro efetivo da Entidade ou Órgão demandador. Em resumo a aquisição será por contratação e pagamento mensal por serviço realizado e devidamente atestado, dentro dos limites estabelecidos por Ordem de Serviço emitida e autorizada pelo CONTRATANTE. Será utilizado a conversão de 1 UST para uma hora de trabalho realizada.

**4.2. Unidades de Serviços técnicos especializados para desenvolvimento e manutenção –**

Para serviços técnicos especializados de informática em esforços de desenvolvimento e manutenção, serão executados mediante Ordem de Serviço com estimativa de esforços a serem demandados. Os valores estimados deverão ser confrontados com aqueles efetivamente executados, sendo que eventuais diferenças terão que ser justificadas no atesto dos serviços. O controle individual de atividades se fará exatamente como descrito no item acima: supervisão específica integrada à registro de frequência em ferramenta apropriada. Será utilizado a conversão de 1 UST para uma hora de trabalho realizada.

As Ordens de Serviço deverão ser detalhadas especificando a unidade participante usuária final do serviço, o projeto ou recurso ao qual serão aplicados, os prazos e valores definidos (ao final, após sua conclusão, com as devidas ressalvas e justificativas, caso excedam ou reduzam o previsto), a descrição detalhada do mesmo, a modalidade da prestação do serviço e o técnico da Entidade ou Órgão responsável por seu acompanhamento.

**4.3. Serviços de Fábrica de Software –**

Para os serviços prestados por meio da Fábrica de Software, o critério a ser adotado é a medição de pontos de função. Por esta metodologia estamos certos de obter maior produtividade e qualidade, reduzindo os custos de desenvolvimento. Serão apresentados juntamente com a aplicação, módulo ou etapa implementada, toda a documentação (artefatos) gerados pela fábrica na sua especificação e construção de acordo com os padrões impostos pela metodologia instituída pela STI por meio do MGDS (APENSO II do TERMO DE REFERÊNCIA) e as decorrentes de metodologias certificadas que porventura sejam pontuadas pela CONTRATADA no edital. No aceite dos serviços, para fábrica de software, a quantidade de pontos por função contratada será validada pelo CONTRATANTE, visando sua aderência aos requisitos e características reais do serviço solicitado. O pagamento dos serviços

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

de fábrica de software serão mensais por ponto por função implementado e homologado. Nos casos em que a Entidade ou Órgão demandador não possuir pessoal próprio competente para esta avaliação, este deverá contar com o apoio da STI para suporte a esta tarefa.

**5. ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

Os quantitativos das unidades especificadas, deverão ser anuais e estimativos, obtidos mediante levantamento das necessidades da STI – Superintendência de Tecnologia da Informação e demais unidades da Administração Estadual, **não tendo o órgão gerenciador e demais órgãos participantes obrigatoriedade de contratá-los em sua totalidade ou parcialmente.**

Os serviços técnicos poderão ser convertidos de plataformas/especificidades, em outras necessárias tendo por base os limites totais de valores previstos, de acordo com a necessidade, devidamente formalizado pelo gestor do contrato e autorizado pelo ordenador de despesas do órgão ou Agência ao qual o serviço será prestado.

Estes serviços serão prestados preferencial e majoritariamente nas instalações do CONTRATANTE tendo em vista a dificuldade de aferir os esforços realizados e o atesto dos mesmos por parte da Administração. Só sendo autorizados em casos absolutamente necessários e comprovada de forma inconteste a sua vantajosidade.

Na tabela apresentada abaixo temos os quantitativos previstos pela STI para os serviços com seus respectivos níveis detalhados no item 3.2 deste anexo, que poderão ser utilizadas na sua totalidade, em parte e para quaisquer dos serviços apresentados abaixo:

A utilização UST's ocorrerá quando da necessidade de serviços a serem prestados nas instalações do ÓRGÃO GERENCIADOR ou nas áreas de informática das demais unidades que caso queiram, venham a aderir a este registro de preço no ambiente operacional descrito anteriormente neste TERMO DE REFERÊNCIA, com os seguintes propósitos:

- **Projeto e desenvolvimento de novas aplicações:** desenvolvimento de novos projetos cuja urgência ou especificidade justifique tal opção;
- **Manutenção do Sistema em Plataforma Alta:** manutenção (corretiva, evolutiva) dos sistemas atuais, como: Recursos Humanos, Gestão de Trânsito, Gestão de Arrecadação e demais sistemas em produção nas unidades Tamandaré e Complexo Fazendário;
- **Manutenção do Sistema em Plataforma Baixa:** manutenção (corretiva, evolutiva) dos sistemas atuais, como: RHnet, SIOFnet, AFT, Gestão de Contribuintes, arrecadação e demais sistema em produção nas diversas entidades da Administração Estadual;
- **Segurança da Informação e Gestão de Riscos** – Este é um tema de extrema relevância para o qual necessitam de definições de padrões necessários e transferência de tecnologia;
- **Certificação e Assinatura Digital** – conhecimento necessário à implementação da segunda fase do SEPnet, tratará da gestão eletrônica de documentos (GED); SIGAFnet para o controle de acesso aos edifícios públicos, sistemas de informação e controle de frequência, entre outros projetos;
- **Geoprocessamento** – Tecnologia a ser utilizada no georeferenciamento para diversas aplicações do Estado, desde o planejamento até segurança pública, educação e saúde;
- **Colaboração** – Definição e escolha dos recursos adequados para a disponibilização de facilidades de colaboração para a Administração Pública Estadual, apoiando no planejamento estratégico da área de

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

tecnologia da informação, permitindo o compartilhamento de informações, desenvolvimento de trabalhos em grupos multidisciplinares dispersos geograficamente;

- **Biometria** – utilizada em projetos de controle de frequência e acesso, em aplicações de cadastro único (programas sociais), segurança pública, no projeto de cartório digital para controle de permissão e diversas outras aplicações;
- **Processo de Software e Qualidade** – elaboração de um modelo de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informática de forma mais eficiente, produtiva, segura e profissional, dentro das linhas de certificação de qualidade existentes no mercado;
- **Business Intelligence** – construção de aplicações para cruzamento de informações orçamentárias, fiscais e contábeis, de forma a permitir mais eficácia no trabalho de fiscalização dos contribuintes e da arrecadação tributária. Neste contexto, se faz necessário a construção de bases de dados informacionais, que permita, dentro da realidade do Estado, um adequado exercício do planejamento de ação fiscal, estabelecendo metas parametrizáveis, de forma a permitir o incremento de receitas.
- **Suporte de Banco de Dados Oracle, SQL-Server, Postgre, Mysql e ADABAS:** administração das bases de dados existentes e em produção, utilizadas pelas diversas entidades da Administração Estadual;
- **Suporte a Sistemas Operacionais e Redes:** administração da rede corporativa, utilizada pelas diversas entidades da Administração Estadual;
- **Apoio e Atendimento de usuários de computador:** atividades de apoio ao funcionamento dos sistemas em produção e atendimento de usuários de computadores, utilizados pelas diversas entidades da Administração Estadual;

Os serviços previstos para a utilização em Fábrica de Software também poderão ter seus valores intercambiados por plataforma/tecnologia conforme necessidade e nas mesmas condições já citadas acima.

Poderão estes serem fornecidos nas instalações do CONTRATANTE, desde que seguido o mesmo raciocínio anterior, em casos excepcionais, tendo em vista que o grande fator de eficiência do modelo é o contrato por entrega de produto com todas as etapas de produção controladas pelo CONTRATADO, sendo este remunerado pela entrega de produto finalizado.

O desenvolvimento externo – instalações da CONTRATADA será pago por **produto entregue e homologado**. Assim passa a ser do interesse e responsabilidade do fornecedor a qualidade e produtividade obtida, visto que só serão pagos os valores referentes a aplicações concluídas e homologadas dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato e no acordo de nível de serviço.

Nesta modalidade serão contratados os novos desenvolvimentos de projetos ou sistemas de informações, sendo esta uma forma bem mais adequada de remuneração dos serviços prestados e com maior eficiência, eficácia e celeridade.

São exemplos de módulos demandados pela modalidade de Fábrica de Software: módulos complementares ao RHnet, sistemas de apoio à arrecadação como o CCE (Cadastro de Contribuintes do Estado) e SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), aplicações corporativas que deverão compor a oferta de serviços dessa Secretaria e soluções demandadas pelas diversas Unidades ou Órgãos da Administração que caso queiram, venham a aderir a este registro de preço, desde que comprovadamente necessários, limitando aos volumes já previstos na tabela abaixo Assim teremos:

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

- **Módulos complementares do RHnet:** Pessoal é a despesa mais significativa do Estado, portanto os esforços que possam se converter em melhor gestão certamente são estratégicos para a Administração Pública. Desta forma entendemos que a antecipação de sua entrada completa em produção irá contribuir sobremaneira com a qualificação da gestão de gastos do Estado sendo, portanto o sistema hoje com maior prioridade dentre as aplicações em desenvolvimento por esta Superintendência. Assim sendo uma parcela dos módulos faltantes deverão ser contratados de forma a se antecipar o prazo final de entrada em operação completa deste sistema;

- **Sistemas de gestão financeira, fiscal, contábil e arrecadação:** A modernização dos sistemas de arrecadação em andamento permitirá a adoção de novas e mais modernas metodologias de atuação do Estado. Hoje uma parcela significativa das empresas e por decorrência, da arrecadação é operada por meios eletrônicos. Com a implantação da solução de Nota Fiscal Eletrônica e diversos outros recursos já em funcionamento, passou-se a contar com os meios necessários à fiscalização e controle eficiente dos impostos arrecadados dos nossos contribuintes e nos colocamos em pé de igualdade em relação à nossa capacidade de processar as informações necessárias ao desenvolvimento das nossas atividades;

- **Aplicações corporativas:** Em cumprimento às suas atribuições a STI especificou aplicações como sendo aquelas de utilização comum a boa parte da Administração Pública Estadual ou cujo conteúdo informacional se caracteriza por dados e/ou controles corporativos. Dentre estas podemos citar o controle de materiais, frotas, ativos imobiliários, ativos mobiliários, compras, etc.

- **Demandas urgentes da administração:** Serão também passíveis de implementação pela fábrica de software as demandas urgentes de outros órgãos para as quais esta Superintendência ou os próprios não estejam preparados para o atendimento e não possa ser “encaixada” dentro da grade de projetos em desenvolvimento.

Para todos os projetos demandados para execução pela fábrica de software, deverá haver orçamento prévio com funcionalidades, prazos e custos totalmente especificados e submetidos a previa autorização do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE fará a seu critério acompanhamentos dos serviços prestados através da metodologia por análise de pontos de função.

Será feito uso da tabela abaixo, para obtenção da quantidade de horas:

Nome da Fase	Categoria SERVIÇO	Conversão (H/PF)
1) Iniciação – Concepção	Análise	15
2) Elaboração	Análise	15
3.1) Modelagem	Análise	15
3.2) Construção	Programação	(*)
4) Transição	Análise	15

(Quadro III)

Para a fase 3.2 – Construção – Programação, deverá ser utilizada a tabela de conversão abaixo, de acordo com a linguagem definida para desenvolvimento e manutenção (corretiva e evolutiva) dos sistemas de informações:

Linguagem	Produtividade (H/PF) Projeto Geral
COBOL/NATURAL	10,0
JAVA/DOTNET	15
PHP/ASP/VB/DELPHI	8,5

(Quadro IV)

Durante o ciclo de desenvolvimento dos projetos, será feito o uso de metodologia com ciclo espiral.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Na entrega dos serviços concluídos pela fábrica de software serão elaborados relatórios dos trabalhos efetivamente desenvolvidos dos quais deverão constar:

- Termo de Entrega do Gestor da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;
- Termo de Aceite do Gestor da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE com custo efetivo detalhado;
- Relação dos serviços executados;
- Resultados obtidos pela conclusão dos serviços;
- Quantidade de pontos por função efetivamente produzidos e homologados;
- Prazos demandados na execução dos serviços.

Os percentuais referentes a cada um das fases serão customizados para cada projeto individualmente, sendo estabelecido como limite, para todo conjunto de fases, o máximo de 67% (sessenta e sete por cento) para as atividades de análise e acompanhamento e o mínimo de 33% (trinta e três por cento) de construção – programação.

A prestação destes serviços nessa modalidade deverão ser aqueles cuja produtividade e qualidade atinjam os níveis especificados neste documento e nos contratos decorrentes deste, sendo de absoluta responsabilidade do fornecedor a qualidade dos serviços executados.

Abaixo os quantitativos por modalidade de serviços técnicos especializados demandados pelo órgão gerenciado e órgãos participantes:

<b>Especificidade do Serviço</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade Máxima Anual Previstas</b>
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Mainframe	UST	17.280
Serviços de Implementação – Plataforma Mainframe	UST	15.360
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma baixa	UST	75.000
Serviços de Implementação – Plataforma baixa	UST	71.120
Serviços de Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	UST	69.120
Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados	UST	32.580
Serviços de Apoio e Atendimento a Usuários de Computador	UST	46.080
COBOL/NATURAL	UPF	2.000
JAVA/.NET (ORACLE / POSTGRE / SQLSERVER / MYSQL)	UPF	5.000
PHP/ASP/VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / SQLSERVER / MYSQL)	UPF	3.000

(Quadro V)

UST = unidade de serviço técnico

UPF – unidade de ponto de função

Os serviços deverão ser prestados, com qualidade, segurança, sigilo, devendo ser atendidos todas as exigências descritas acima.

### **5.1. METODOLOGIAS/PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

Na prestação dos serviços de gerenciamento e desenvolvimento de sistemas de informações, quando aplicável, deverão ser utilizadas as seguintes Metodologias/Processos:

- 1) Gerenciamento de Projeto – PMI;
- 2) ITIL;
- 3) COBIT;
- 4) Rational Unified Process – RUP ou SCRUM ou XP;

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

- 5) Orientação a Objetos e Eventos;  
6) Métrica por Ponto de Função;

**6. ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADES DOS SERVIÇOS POR ÓRGÃOS**

Para os serviços especificados e descritos no item 5 deste termo de referência, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterização do bem ou serviço, inclusive com a definição das unidades de medidas a serem adotadas na prestação dos serviços, após consulta e compilação dos dados informados, abaixo identificamos os órgãos e entidades participantes deste registro de preço, com seus respectivos quantitativos:

ÓRGÃOS (Gerenciador e Participantes)	Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Mainframe	Serviços de Implementação – Plataforma Mainframe	Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma baixa	Serviços de Implementação – Plataforma baixa	Serviços de Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados	Serviços de Apoio e Atendimento a Usuários de Computador	Cobol/Natural	Java/.NET	PHP/ASP/VB/DELPHI
AGDR					1920					
AGECOM			1920		1920					
AGEHAB			1920	3840						
AGEL					1920		1920			
AGEPEL					1920					
AGETOP				1920	1920					
AGR					3840					
AGRODEFESA			1920	1920						
AGSEP			1920	1920	1920		1920			
CASA CIVIL			1920		1920		1920			
CGE			1920	3840						
DETRAN	5760	4800	1920	2000	3840	1900	1920	600	500	
FAPEG				1920						
GOIÁS TURISMO					1920					
GOIASFOMENTO			1920	1920	1920		1920			
GOIASINDUSTRIAL			1920	1920	1920		1920			
GOIASPREV			3840	7680	1920	1900				
PGE			1920		1920					
SARTI				1920	1920					
SEC DE CIDADANIA			1920		1920		1920			
SEC POLITICAS P MULHER			1920	1920	1920	1920	1920			
SEC. CIDADES					1920					
SEC. EDUCAÇÃO			7680	7680	5760	3840	5760		1200	800
SEC. SEG.PUBLICA			5760	3840	1920	1920	1920		500	
SEC.AGRICULTURA			1920	1920	1920	1920	1920			
SEC.SAÚDE			3840	1920	1920	1900			400	400
SECTEC			1920	1920	1920		1920			
SEFAZ	5760	5760	7800	5760	5760	5760	5760	700	1200	800
SEGPLAN (Gerenciador)	5760	4800	11520	7680	7680	7680	9600	700	1200	1000
SEINFRA				1920			1920			
SEMAR			1920	1920	1920		1920			
SIC			1920	1920	1920	1920				
UEG			3840	1920		1920				
TOTAL	17280	15360	75000	71120	69120	32580	46080	2000	5000	3000

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Tal identificação dos quantitativos individualizados visam evitar possível duplicidade ou sobreposição de serviços especializados por mais de uma entidade.

### 7. QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços serão avaliados por indicadores de qualidade explicitados no edital na forma de um Acordo de Nível de Serviços (ANS) que deverá fazer parte do Contrato. Os itens a serem avaliados serão os seguintes:

Para os serviços de desenvolvimento e suporte a soluções de tecnologia da informação:

- a) Assiduidade
- b) Rotatividade
- c) Pontualidade

Para os serviços de fábrica de software:

- a) Produtividade
- b) Falhas
- c) Recidência de falhas
- d) Pontualidade

O detalhamento destes indicadores e o critério de aferição dos mesmos encontra-se no Apenso III deste TERMO DE REFERÊNCIA.

### 8. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTRATO

O CONTRATANTE indicará formalmente um técnico ou equipe técnica que terá as seguintes responsabilidades:

- Elaborar as informações de repasse do serviço a ser contratado e a Ordem de Serviço;
- Autorizar a Ordem de Serviço;
- Negociar, quando necessário, modificações de escopo do trabalho repassado à CONTRATADA;
- Aceitar o serviço entregue, verificando atendimento à qualidade aos requisitos definidos, custos e cronograma previstos, registrando e documentando qualquer concessão ou excepcionalidade;
- Ou ainda propor outros aspectos que possam esclarecer os níveis de acordo de serviço.

### 9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A seguir, a estimativa de custos com base em levantamentos de preços no mercado e considerados como preços máximos para fins de cotação dos licitantes. Valores superiores às estimativas desclassificam a proposta da licitante.

Especificidade do Serviço	Modalidade de Serviço	Quantidade Máxima	Valor Unitário Máximo em R\$	Valor Total Máximo em R\$
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Mainframe	UST	17.280	85,88	1.484.006,40
Serviços de Implementação – Plataforma Mainframe	UST	15.360	59,90	920.064,00
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Baixa	UST	75.000	80,67	6.050.250,00
Serviços de Implementação – Plataforma Baixa	UST	71.120	58,67	4.172.610,40
Serviços de Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	UST	69.120	78,84	5.449.420,80
Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados	UST	32.580	87,07	2.836.740,60
Serviços de Apoio e Atendimento de usuários	UST	46.080	37,87	1.745.049,60
COBOL/NATURAL	UPF	2.000	796,33	1.592.660,00
JAVA/DOT NET (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	5.000	773,00	3.865.000,00
PHP/ASP/VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	3.000	627,67	1.883.010,00

(Quadro VI)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

O orçamento máximo para o prazo de 12 (doze) meses para a execução dos serviços a serem contratados é de R\$ R\$ 29.998.811,80 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil e oitocentos e onze reais e oitenta centavos).

Este contrato deverá permitir o atendimento de necessidades internas da Superintendência de Tecnologia da Informação (ÓRGÃO GERENCIADOR) e demais órgãos participantes, executando projetos e/ou serviços que venham a ser necessários nos órgãos integrantes deste registro de preço, permitindo assim a esta Superintendência o cumprimento de suas atribuições como provedora de soluções de tecnologia da informação para a Administração Pública Estadual.

**10. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Fica designado como gestor responsável pela ata de registro de preço, o Superintendente de Suprimento e Logística da Secretaria de gestão e Planejamento do Estado de Goiás;

A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento, podendo ser prorrogada nos termos prorrogável uma única vez por igual período.

Goiânia, 11 de novembro de 2011

---

Luiz José Pereira de Queiroz  
Assessor de Tecnologia da Informação

---

Otávio Alexandre da Silva  
Superintendente de Tecnologia da Informação

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**APENSO I**

**ANÁLISE DE PRODUTIVIDADE**

Através da implantação do MGDS (Modelo de Gerenciamento e Desenvolvimento de Software) da STI, hoje já disseminado por diversos órgãos da administração, passaremos a contar com um controle muito mais eficaz da aplicação dos recursos na medida em que dispusermos de instrumentos efetivos para o gerenciamento de todo o processo de desenvolvimento e manutenção de aplicações. Este instrumento nos permitirá através de métricas de mercado, determinar a produtividade alcançada, o controle de falhas, retrabalho e a qualidade do produto final, que terá seus testes realizados segundo normas e padrões internacionais.

Existem hoje iniciativas de diversos institutos e empresas empenhadas em determinar valores médios de produtividade já aferidas segundo critérios largamente aceitos pelo mercado, como o ISBSG (International Software Benchmarking Standards Group), e pelo IFPUG (International Function Point Users Group). No quadro abaixo apresentamos os valores médios de produtividade nas principais linguagens, segundo pesquisa realizada pela nossa área técnica.

Language m	Produtivi dade (H/PF) Projeto Geral	Produtivid ade (H/PF) Fase de Implemen tação			
			Baixa	Média	Alta
JAVA/ .NET	25,2	16,8	12,6	8,3	5,5
PHP / ASP	14,0	9,3	7,0	4,6	3,1
Cobol/Nat ural	18,9	12,6	9,5	6,2	4,2
Delphi / VB	12,9	8,6	6,5	4,3	2,8

(Tabela I)

A produtividade de uma equipe de desenvolvimento nem sempre é uniforme, variando conforme a complexidade da aplicação e até mesmo pelo nível de conhecimento, compreensão e disponibilidade do usuário demandante do serviço, sendo bastante estáveis para a fase de implementação propriamente dita. Os valores acima representam médias levantadas com base em um grande número de projetos controlados sendo, portanto muito próximos da realidade.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**APENSO II**

**METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE – MGDS**

O CONTRATANTE possui uma Metodologia de Gestão e Desenvolvimento de Sistemas - MGDS padronizado, com fases definidas e difundidas em documento próprio.

O fornecimento de serviços de Fábrica de Software previstos neste contrato, deverão se dar sob demanda e nos mesmos critérios e processos estabelecidos pela MGDS.

Nas Fases da MGDS são previstos Produtos/Artefatos (documentos a serem gerados), considerados partes integrantes dos serviços previstos neste edital, que serão validados e homologados pela Gerência de Sistemas de Informação, assim como as aplicações construídas, sendo também itens de controle para efeito de habilitação para pagamento.

**REPASSE DOS SERVIÇOS PARA FÁBRICA DE SOFTWARE**

Os serviços serão solicitados, contratados e medidos segundo o processo de contagem de Pontos de Função do Tipo Ajustados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, sem ônus, para auxiliar o controle dos serviços efetuados, um sistema de registro, acompanhamento e análise de demandas e atendimentos, disponível via WEB. Ao final do contrato, todos os dados gerados pelo sistema deverão estar disponíveis, em meio eletrônico em formato compatível com padrões de troca de informações de mercado a ser definido na oportunidade, pelo CONTRATANTE.

Os serviços serão repassados à CONTRATADA por meio de Solicitações de Avaliação Técnica (SAT) e Ordens de Serviço (OS), que deverão conter informações que permitam a gestão do repasse e execução dos serviços.

Assim que a Solicitação de Avaliação Técnica for aprovada, será gerada a Ordem de Serviço correspondente e encaminhada para programação de execução pela CONTRATADA.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FÁBRICA DE SOFTWARE**

Os serviços de Fábrica de Software deverão ser desenvolvidos preferencialmente nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar às suas expensas, a infraestrutura de hardware e software necessária para sua execução, segundo a MGDS.

Os códigos-fonte e toda documentação dos softwares deverão ficar nas instalações tecnológicas do CONTRATANTE. A CONTRATADA, através de ferramenta específica definida pela SEGPLAN, deverá fazer atualizações periódicas desse material.

Os softwares de apoio utilizados pela CONTRATADA para auxiliar no desenvolvimento dos serviços deverão ser conhecidos e aprovados previamente pelo CONTRATANTE.

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição dos softwares de apoio.

A infraestrutura necessária para início dos trabalhos deverá estar à disposição do CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sendo a mesma obviamente compatível com as linguagens, ferramentas e ambientes listados neste documento.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Requerimentos específicos de infraestrutura de hardware e software para execuções de serviços, quando for o caso, estarão explicitados nos documentos de repasse de serviços.

A permissão de acesso ao ambiente de sistemas do CONTRATANTE para execução dos serviços contratados será analisada e tratada pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas de segurança e acesso existentes na Secretaria.

**ACEITAÇÃO DE SERVIÇO**

Os serviços somente serão considerados completos e aceitos, após testes de integração e homologação realizados pelo CONTRATANTE ou por técnicos formalmente indicados por esta. Como já alertado acima, todos os artefatos componentes dos serviços a serem realizados deverão ser apresentados juntamente com o código a ser verificado, sendo para todos os efeitos parte integrante do esforço contratado.

Os testes funcionais e de integração final serão realizados pela Gerência de Processos e Sistemas da Informação, mas testes preliminares deverão ser realizados pela CONTRATADA, seguindo padrões definidos na MGDS, pois qualquer teste de integração cuja quantidade de erros, sejam eles lógicos ou de implementação, superar 5% (cinco por cento) da quantidade de testes previstos no Caso de Teste sofrerá uma redução de 5% (cinco por cento) no faturamento do Caso de Uso implementado até o máximo de três vezes.

**GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá garantir durante a vigência do contrato e por 6 (seis) meses após seu término, toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas cometidos na realização dos serviços, sem ônus adicionais para o Estado. O atendimento à execução das correções deverá ser imediato.

Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues ao CONTRATANTE, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, inclusive códigos-fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar os conhecimentos e técnicas empregadas na execução dos serviços para o CONTRATANTE através de documentação que acompanhará os produtos entregues, e quando necessário, mediante seminário a ser oferecido pela CONTRATADA em ambiente indicado pela mesma com anuência do CONTRATANTE, com carga horária suficiente para garantir a efetividade do repasse.

**SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para a finalidade prevista neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

**NORMA DE UTILIZAÇÃO DA MÉTRICA (Pontos de Função)**

A empresa CONTRATADA deverá utilizar o processo de *Contagem de Pontos de Função* conforme a metodologia descrita no Manual de Práticas e Contagens versão 4.2 ou superior publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group). Não serão consideradas contagens de pontos do tipo Indicativa.

**PASSOS DO FLUXO PERTINENTES À UTILIZAÇÃO DA MÉTRICA**

<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>
Elaboração de contagem de pontos por função	CONTRATANTE
Disponibilização à Contratada da documentação utilizada como subsídio para contagem	CONTRATANTE
Retirada na SEGPLAN da documentação utilizada como subsídio para contagem	CONTRATADA

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Elaboração e entrega na SEGPLAN, de Proposta Técnica e Contagem de pontos pertinente	CONTRATADA
Análise da Proposta Técnica e contagem de pontos apresentada	CONTRATANTE
Formalização e Emissão da ordem de Serviço	CONTRATANTE
Elaboração de contagens de pontos intermediárias	CONTRATANTE CONTRATADA

(TABELA I)

Eventuais desvios no dimensionamento dos projetos serão corrigidos com base na documentação de contagem apresentada pela CONTRATADA e nas referências normativas do método de APF.

O CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar contagens intermediárias com o objetivo de ajustar o dimensionamento do serviço solicitado.

**PRODUTOS E/OU ARTEFATOS**

Os seguintes produtos e/ou artefatos serão utilizados no repasse de serviços:

<b>Insumos</b>	<b>Produtos</b>
1. Layout (apresentação): HTML	1. Código dos Programas
2. Especificação de Requisitos do Software: a. Descrição de Fluxo de Eventos b. Regras de Negócios c. Diagrama de Seqüência d. Diagrama de Estados	2. Checklists de Testes
3. Caso de Testes	
4. Diagrama de Classes	
5. Cálculo de Pontos de Software	

(Tabela II)

**FLUXO GERAL DE INTEGRAÇÃO CONTRATANTE/FÁBRICA TERCEIRIZADA**

Os serviços serão dimensionados e contratados conforme as necessidades do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico pelo Contrato, que deverá:

- Atuar em todas as fases do projeto/tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
- Orientar e executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização de recursos de software e hardware disponíveis;
- Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas e em execução;
- Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Estado;
- Garantir, nos prazos contratados, a entrega dos serviços.

O acompanhamento dos serviços executados será feito com base na MGDS e suas referências técnicas, por meio de cronogramas elaborados em conjunto pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

O CONTRATANTE designará um Responsável Técnico Interno, ou uma equipe técnica responsável, para acompanhar o desenvolvimento dos serviços, em conjunto com o Responsável Técnico da CONTRATADA.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**APENSO III**

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

Já em cumprimento dos novos mecanismos instituídos pelo novo processo de qualificação e avaliação de fornecedores do programa de qualidade passamos a definir nos novos contratos os critérios para a aferição dos serviços e produtos fornecidos à Secretaria.

Descreveremos aqui os indicadores e métodos de aferição da qualidade dos serviços fornecidos, de forma permanente. Um acordo de nível de serviços (ou SLA como é conhecido no mercado pela sigla em inglês – Service Level Agreement) permite estabelecer as regras que garantam que os serviços fornecidos sejam avaliados de acordo com critérios claros possibilitando a compensação da administração pelo descumprimento dos mesmos.

Os valores componentes dos indicadores serão acumulados e mensalmente serão apurados os resultados e definidos débitos de horas a serem aplicadas à fatura mensal. Os valores a serem debitados, o serão com base no valor de hora médio que é o valor de faturamento do mês de cada modalidade (serviços técnicos, fábrica de software) dividido pelo número de horas apuradas para a modalidade.

**–SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA**

Por serem estes serviços fornecidos no próprio Órgão ou Entidade com propósitos variados como suporte técnico e manutenção a sistemas distintos com intervenções permanentes no seu desenvolvimento, e ainda, devido à impossibilidade de se determinar o produto final antecipadamente e o esforço necessário, as formas de avaliação desta modalidade irão se prender muito mais à capacidade do técnico e seu compromisso que propriamente a produtividade do mesmo, desta forma teremos os seguintes indicadores:

**1. ASSIDUIDADE**

O conceito de assiduidade diz respeito à presença do colaborador nos dias e horários determinados, respeitando-se os limites legais das margens aceitáveis tais como o limite de 15' (quinze minutos) para o registro de ponto.

Para efeito de avaliação o indicador de assiduidade apurado mensalmente pelo número total de horas previstas para o mês menos o número total horas de faltas, abstenções ou atrasos injustificados apurados no mês para todo o conjunto de colaboradores, divididos pelo número total de horas previstas para o mês, multiplicadas por 100 (cem). Aplica-se este valor à tabela abaixo e pela faixa de percentual encontrada aplica-se a penalização correspondente.

<b>Condição</b>	<b>Penalidade</b>
< 97% a >= 95% das horas previstas	30% sobre horas faltantes
< 95% a >= 93% das horas previstas	60% sobre horas faltantes
< 93% das horas previstas	95% sobre horas faltantes

(Tabela I)

Por exemplo: se para um total de 614 (seiscentos e quatorze) colaboradores temos uma previsão de 176 (cento e setenta e seis) horas no mês de cada, teremos um total previstos de 108.149 (cento e oito mil cento e quarenta e nove) horas totais previstas. Caso neste mês o total de horas não trabalhadas por faltas ou atrasos somadas de todos os colaboradores for de 6.490 (seis mil quatrocentos e noventa) horas teremos:

$$(108.149 - 6.490) / 108.149 * 100 = 94\%$$

O valor calculado será aplicado à tabela acima. O percentual encontrado se enquadra na faixa intermediária onde se aplica 60% de penalidade sobre as horas não trabalhadas perfazendo 3.894 (três mil, oitocentos e noventa e quatro horas) de débito ao valor da hora média aplicável a Serviços Técnicos de Informática, que serão debitados contra a CONTRATADA no faturamento do mês subsequente.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Neste item tomamos como valor máximo um absenteísmo de 10%, ou seja, na pior hipótese 90% de comparecimento e nesta situação aplicaríamos uma penalização também máxima de 10% do valor a faturar, sendo aceitável, como já foi dito, até no mínimo 97% de comparecimento.

No quadro abaixo demonstramos alguns valores simulados:

108.149	106.527	104.929	103.355	101.805	100.278	98.774	97.292	Horas totais previstas
100%	99%	97%	96%	94%	93%	91%	90%	Percentual da previsão atingido
0	0	0	1.438	3.807	7.478	8.907	10.314	Horas de penalização
0%	0%	0%	1%	4%	7%	8%	10%	Percentual da penalização sobre o total a faturar

(Tabela II)

## 2. ROTATIVIDADE

Este é um fator de enorme impacto na produtividade, pois sempre que um novo colaborador é integrado à equipe temos que superar a chamada curva de aprendizado, período em que o mesmo estará se inteirando das particularidades da instalação e dos projetos que venha a participar, tendo assim uma produtividade comprometida além de consumir algumas horas daqueles que irão orientá-lo, desta forma a rotatividade exerce um impacto negativo nos projetos em andamento.

Estabelecemos como parâmetros uma perda média de 15% (quinze por cento) do seu tempo produtivo em 90 (noventa) dias para as horas gastas neste aprendizado e um valor máximo de 5% (cinco por cento) de rotatividade ao mês como aceitável. Assim chegamos à seguinte tabela:

Condição	Penalidade
>5% a <=10% do total de horas previstas	25% sobre horas substituídas
>10% a <=15% do total de horas previstas	40% sobre horas substituídas
>15% do total de horas previstas	50% sobre horas substituídas

(Tabela III)

O indicador de rotatividade será calculado dividindo-se o número de colaboradores substituídos no mês pelo número médio de colaboradores engajados no mês, multiplicado por 100 (cem). Por exemplo, se tivermos para um efetivo mensal de 614 (seiscentos e quatorze) colaboradores, 74 (setenta e quatro) substituições e aplicarmos na tabela acima teremos:

$74 / 614 * 100 = 12\%$ , que aplicado à tabela nos dá uma penalização de 40% das horas substituídas, Assim:

$74 * 176$  (horas padrão mensal)  $* 40\%$  (penalização) = 5.210 horas, a serem debitadas ao valor da hora média contra a CONTRATADA na fatura relativa ao mês subsequente. No quadro a seguir simulamos alguns valores para a ilustração do comportamento do indicador:

5	10	20	35	55	75	100	125	Número de colaboradores substituídos no mês
1 %	2%	3%	6%	9%	12%	16%	20%	Percentual sobre o número total de colaboradores
0	0	0	1.540	2.420	5.280	8.800	11.000	Número de horas penalizadas

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

0 %	0%	0%	1%	2%	5%	8%	10%	Percentual da penalização sobre o total a faturar
--------	----	----	----	----	----	----	-----	---

(Tabela IV)

Neste indicador estabelecemos como limite máximo (absurdo) 20% (vinte por cento) de substituição num único mês ensejando, como no item anterior, uma penalização também máxima de 10% (dez por cento) do valor a ser faturado.

### 3. PONTUALIDADE

A pontualidade diz respeito ao cumprimento de prazos acordados por parte dos profissionais com o Órgão ou Entidade. A intenção aqui é, por um lado, estimular a pontualidade na finalização das tarefas determinadas aos técnicos, e por outro impor o controle formal de compromissos, prazos e produtos solicitados. Nota-se que em geral não há um controle efetivo de prazos e produtividade na modalidade de serviços contratados e isto promove o descontrole dos projetos desenvolvidos ou tarefas determinadas a profissionais lotados nos Órgãos ou Entidades.

O indicador de pontualidade é relativo ao número de horas de variação entre o prazo fixado para a execução de determinado serviço e o efetivamente realizado. É essencial que os esforços determinados sejam claramente definidos em todas as etapas e artefatos a serem gerado e com escopo objetivamente definido, assim se o esforço for o desenvolvimento de um programa deverá ser especificado suas funcionalidades, testes a serem realizados e produtos a serem entregues (fontes, documentação, etc.), se o esforço for operação ou execução deverá ficar claramente definidas as obrigações bem como o instrumento de comprovação (diário de operação, etc.). Qualquer que seja a tarefa determinada deverá esta ter como tempo de execução um prazo inferior a um mês.

A cada tarefa determinada a um profissional serão estimadas as horas necessárias e ao final, as horas realizadas (a cada tarefa), o cálculo do indicador será feito totalizando-se as horas de todas as tarefas do mês de cada profissional, dividindo-se as horas realizadas pelo número de horas previstas, multiplicando-se o resultado por 100 (cem). Na tabela abaixo temos os indicadores e as penalidades a serem interpostas por atraso.

Condição	Penalidade
> 100% a <= 105% do prazo previsto	75% sobre horas atraso
> 105% a <= 110% do prazo previsto	85% sobre horas atraso
> 110% do prazo previsto	95% sobre horas atraso

(Tabela V)

Assim se tivermos para um técnico tarefas previstas de 155 horas em um mês e este demandar 168 para a sua realização teremos:

$(176 / 155) * 100 = 114\%$ . Aplicando-se este percentual à tabela acima encontramos um percentual de 95% de penalidade sobre o atraso, assim,  $(176 - 155) * 95\% = 20$  horas de penalização ao valor da hora aplicável ao serviço técnico analisado. Abaixo simulação de valores.

100 %	102 %	103 %	105%	110%	117%	126%	140%	Percentual de tempo gasto em relação ao previsto
-	4.876	7.315	12.191	29.259	53.885	82.413	126.788	Horas de débito por superação de objetivo
0%	0%	1%	1%	2%	4%	7%	10%	Percentual do débito em relação ao total

(Tabela VI)

Neste indicador entendemos como limite “insuperável” do ponto de vista da razoabilidade 40% de atraso atribuindo a este limite uma penalização de 10% sobre estes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**–SERVIÇOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE**

Nos serviços de fábrica de software o nosso foco é a produtividade e qualidade do código produzido, portanto todos os indicadores de avaliação deverão contribuir para o estímulo à melhoria de ambos.

**1. PRODUTIVIDADE**

A produtividade é um índice que irá compor a proposta da CONTRATADA e deverá ser garantida sendo a base para as estimativas de prazos e custos dos projetos executados em fábrica de software e mesmo para aqueles que venham a ser implementados na própria Secretaria. Os ganhos de produtividade representam não apenas economia, uma vez que realizaremos mais em menos tempo, mas também uma evolução do processo que possibilitará atingirmos mais rapidamente nossos objetivos e o crescimento de toda a instalação visto a sua incorporação ao processo de desenvolvimento adotado pela Secretaria (MGDS).

Assim nosso objetivo neste indicador é buscar todos os meios para a melhoria contínua do mesmo e seu impacto positivo nos resultados da Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação.

A produtividade, para efeito deste contrato, será medida em horas gastas por ponto por função implementado, isto é, quantas horas por serviço técnico serão gastas para a implementação de um ponto por função. O esforço total para a construção e entrega de um ponto por função será assim distribuído:

<b>Disciplina</b>	<b>Padrão</b>
Anteprojeto	3,00%
Levantamento	13,00%
Análise de Negócio	11,00%
Projeto	19,00%
Implementação	33,00%
Teste e Homologação	17,00%
Implantação	4,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

(Tabela VII)

Como já citado neste texto, os trabalhos serão repassados mediante emissão de Ordem de Serviço, onde constarão os prazos e custos previstos para a execução da mesma, com base na produtividade estabelecida em contrato. Ao ser finalizado e após a homologação de todos os esforços solicitados na Ordem de Serviço, serão recontados os pontos por função efetivamente praticados e ajustados para efeito de faturamento.

De modo a permitir a aferição de produtividade lançaremos mão do controle de execução a ser fornecido pela CONTRATADA onde serão apuradas as horas efetivamente dedicadas e o número ajustado de pontos por função implementados. Assim se, por exemplo, a CONTRATADA orçou em 5,5 horas por ponto por função para a implementação em JAVA e nos valores para as Ordens de Serviço homologadas apuramos 5,9 horas por ponto por função teremos:

5,9 / 5,5 (Tabela I, Apenso I) \* 100 = 107%, que aplicado à tabela abaixo teremos, caímos na segunda faixa de crédito à CONTRATADA:

<b>Condição</b>	<b>Penalidade</b>
> 100% a <= 105% do esforço necessário	30% sobre horas queda produtividade
> 105% a <= 110% do esforço necessário	40% sobre horas queda produtividade
> 110% do esforço necessário	50% sobre horas queda produtividade

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

(Tabela VIII)

Assim se no total de serviços executados somar-se 4.835 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco) horas de implementação (14.653 \* 33%) a esta nova produtividade, teremos:

$$4.835 * 40\% = 1.934 \text{ horas de penalização}$$

Simulando outros valores podemos demonstrar:

5,50	5,60	5,70	5,80	6,00	6,20	6,40	6,60	Produtividade de implementação
100 %	102 %	104 %	105 %	109 %	113 %	116 %	120 %	Percentual de perda de produtividade
0%	1%	1%	2%	4%	6%	8%	10%	Percentual do débito de horas sobre total

(Tabela IX)

## 2. FALHAS

Especificamente neste item analisaremos as falhas apontadas nos testes de integração e na homologação de aplicações. As falhas apontadas nestas fases são aquelas que não foram identificadas pelos testes realizados pela equipe de implementação, ou seja, os testes realizados por este não foram suficientes para a identificação de erros que se apresentaram nas fases posteriores.

É sabido que a cada fase sucessiva que um erro é identificado o custo de sua correção se eleva. Se um erro é identificado na fase de implementação o técnico poderá corrigi-lo a custos razoáveis, caso seja identificado em fases posteriores à sua conclusão o produto deverá ser devolvido à fábrica para ajuste e reiniciará todo o processo de testes e homologação novamente sendo, portanto extremamente oneroso.

Para efeito de avaliação deste indicador apuraremos mensalmente os erros apresentados nos testes de integração e processo de homologação, realizando o cálculo com base no total de Pontos de Função ou linhas de programas implementados no período (o parâmetro varia com a tecnologia adotada). É importante salientar que a implementação representa 33% do tempo total e os testes e homologação 17%, conforme Tabela I apresentada no início deste apenso.

Para efeito de análise entendemos como possível um número de falhas de até 0,20 (vinte centésimos) por ponto de função implementado e testado ou 4,25 (quatro vírgula vinte e cinco) falhas por KLOC (mil linhas de programação).

Assim se num mês tivermos 0,25 (vinte e cinco centésimos) de erros por pontos por função em processo de teste e homologação para 14.653 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três) horas totais de implementação:

$0,25 \text{ (falhas apuradas)} / 0,20 \text{ (falhas aceitas)} = 125\%$ , aplicados à tabela abaixo teremos uma penalização de 1,5% sobre 50% (33% implementação + 17% testes e homologação) das horas produzidas no período acrescidas de 25% (superação da média), ou seja:

Condição	Penalidade
> 100% a <= 125% sobre o valor referência	1,5% das horas de produzidas no período
> 125% a <= 175% sobre o valor referência	4,0% das horas de produzidas no período
> 175% sobre o valor referência	5,5% das horas de produzidas no período

(Tabela X)

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

14.653 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três) \* 50% (33% implementação + 17% testes e homologação) \* 125% (superação da média) \* 4,0% (penalidade) = 275 horas de penalização ao valor da hora médio de implementação contratado.

Na tabela abaixo exemplificamos outros valores para pontos de função:

0,20	0,21	0,23	0,25	0,27	0,29	0,32	0,35	Erros por ponto por função
100 %	105 %	115%	125%	135%	145%	160%	175%	Percentual em relação ao padrão
0%	2%	2%	2%	5%	6%	6%	10%	Percentual de penalizações sobre o total

(Tabela XI)

Nesta tabela exemplificamos outros valores para linhas de código (KLOC):

4,25	4,55	4,85	5,25	5,75	6,35	6,85	7,50	Erros por linha de código
100 %	107%	114%	124%	135%	149%	161%	176%	Percentual em relação ao padrão
0%	2%	2%	2%	5%	6%	6%	10%	Percentual de penalizações sobre o total

(Tabela XII)

### 3. REINCIDÊNCIA

A reincidência de falhas, que para efeito deste documento, é a ocorrência de falhas em aplicações que já apresentaram falhas anteriores, é um problema grave uma vez que além dos transtornos já citados no item acima, temos a reprodução do mesmo conjunto de esforços toda vez que uma nova falha é apontada.

É muito comum, quando uma determinada falha identificada impede que os testes avancem e impossibilitem a realização de testes completos, no seu retorno o mesmo apresente novos problemas. Este é um item extremamente crítico sendo responsável por boa parte dos atrasos em projetos exigindo grande atenção por parte dos gerentes de projeto. Nosso intuito é penalizar este tipo de ocorrência de modo a minimizá-las. Assim aplicaríamos as penalidades de acordo com a tabela abaixo:

Condição	Penalidade
1ª Reincidência	44% das horas de teste e homologação
2ª Reincidência	60% das horas de teste e homologação
Mais de 2 Reincidências	100% das horas de teste e homologação

(Tabela XIII)

Este indicador será avaliado mensalmente para os desenvolvimentos submetidos a testes e homologação. Assim voltando ao nosso exemplo, se para um máximo de 17.066 horas penalizadas por ano tivermos uma reincidência (1ª reincidência) entre 5% e 10% dos desenvolvimentos que apresentaram falha na homologação teríamos a seguinte situação:

5,0%	5,5 %	6,0%	6,5%	7,0 %	8,0%	9,0 %	10,0%	Percentual de pontos por função de CU com erro em primeira avaliação
418	460	501	543	585	668	752	836	Horas de penalização
2,0%	2,3 %	2,6%	3,0%	3,4 %	3,9%	4,4 %	5,0%	Percentual de pontos por função de CU com erro em segunda avaliação

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

186	214	241	279	316	362	408	464	Horas de penalização
0,0%	0,2%	0,4%	0,7%	1,0%	1,3%	1,7%	2,0%	Percentual de pontos por função de CU com erro demais avaliações
0	23	46	81	116	151	197	232	Horas de penalização

(Tabela XIV)

Exemplificando, se, por exemplo, 5% de pontos por função ou linhas de código (de acordo com o modelo adotado para a tecnologia):

$17.066 / (33\% + 17\%) * 17\% * 20\%$  (pontos por função com erro) \* 12 (meses) \* 44% (percentual de penalização tabela acima) = 2.199 horas de penalização.

Caso seja identificado erro no mesmo caso de uso novamente aplicaremos nesta situação uma penalização de 60% e de 100% daí por diante (conforme tabela).

#### 4. PONTUALIDADE

A pontualidade diz respeito ao cumprimento de prazos finais acordados por parte da fábrica de software com a Secretaria. A intenção aqui é estimular a pontualidade na finalização das Ordens de Serviço emitidas ou mesmo a sua antecipação se possível.

O indicador de pontualidade é relativo ao número de pontos por função ou linhas de código sujeitos à variação de prazos. Se num mês são homologados 872 PF ou 14.653 horas (a 16,8 horas por PF) e o prazo gasto é 103% do previsto, isto é, um atraso médio de 3%, aplicados à tabela a seguir teríamos:

Condição	Penalidade
> 100% a <= 105% do prazo acordado	75% sobre horas atraso
> 105% a <= 110% do prazo acordado	85% sobre horas atraso
> 110% do prazo acordado	95% sobre horas atraso

(Tabela XV)

$(103\% \text{ (realizado)} - 100\% \text{ (parâmetro)}) * 14.653 \text{ (horas realizadas)} * 75\% \text{ (tabela)} = 379 \text{ horas de penalização em um mês.}$  Abaixo tabela com simulações de atrasos.

100%	102%	103%	105%	107%	109%	110%	114%	Percentual de tempo gasto em relação ao previsto
0	627	1.254	2.132	2.843	3.554	4.766	6.355	Horas de débito por superação de objetivo
0	1%	3%	4%	6%	7%	10%	13%	Percentual do débito em relação ao total

(Tabela XVI)

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO II**

**PONTUAÇÃO TÉCNICA**

**CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA:**

**FATORES TÉCNICOS PONTUÁVEIS:**

O quadro abaixo detalha os fatores pontuáveis utilizados nesse processo:

<b>Fatores</b>	<b>Especificação</b>
Qualidade	Característica da empresa e política de longo prazo
Desempenho	Responsabilidade da empresa quanto aos recursos do CONTRATANTE
Capacidade	Avalia garantia da empresa no gerenciamento adequado dos recursos a serem mobilizados
Suporte a Serviço	Infraestrutura e conhecimento da empresa para suporte à estrutura a ser mobilizada
Compatibilidade	Afinidade tecnológica da empresa com o CONTRATANTE

Todos os itens identificados a seguir, são opcionais, não havendo, portanto, mínimo obrigatório de atendimento.

**Sempre que houver referência a comprovação via atestados de capacidade técnica, os mesmos deverão, obrigatoriamente, ter a firma reconhecida da assinatura do outorgante acompanhado do Contrato que especifique o serviço alegadamente prestado em período compatível com o atestado.**

**Todas as informações prestadas nos atestados técnicos e documentos comprobatórios poderão ser objeto de diligência, a critério do CONTRATANTE.**

**Documentos emitidos em língua estrangeira só serão considerados se traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado e registrado em cartório de títulos e documentos.**

**1. PONTUAÇÃO TÉCNICA**

**1.1.FATOR: QUALIDADE**

**1.1.1 Certificação ISO 9001:2000.**

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante possuir Certificação de Qualidade ISO 9001:2000 nas atividades de TI constantes dos respectivos itens. A comprovação deverá ser feita por intermédio da apresentação exclusiva do respectivo certificado emitido pela certificadora credenciada, não admitindo-se apresentação de declaração.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NOTA MAXIMA</b>
1.1.1.1	Projeto e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnologia da Informação	10
1.1.1.2	Documentação de Sistemas – Tecnologia da Informação	10
1.1.1.3	Fábrica de Projetos e/ou Fábrica de software	10
1.1.1.4	Suporte Técnico – Tecnologia da Informação	10

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

<b>Nota máxima do item 1.1.1</b>	<b>40</b>
----------------------------------	-----------

**1.1.2 Metodologias/Processos de Desenvolvimento de Projetos.**

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante utilizar em desenvolvimento de sistemas, as metodologias/processos/práticas constantes dos respectivos itens a serem implementados no Gerenciamento de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da metodologia, acompanhada exclusivamente do respectivo certificado, indicando a utilização da metodologia pela licitante, não admitindo-se apresentação de declaração.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.1.2.1	Gerenciamento de Projeto – PMI;	8
1.1.2.2	Rational Unified Process – RUP;	8
1.1.2.3	Análise estruturada / essencial;	8
1.1.2.4	Análise orientada a eventos e objetos;	8
1.1.2.5	Métrica por Ponto de Função (IFPUG);	8
<b>Nota máxima do item 1.1.2</b>		<b>40</b>

**1.1.3 Certificação CMMI – Capacity Maturity Model Integration e/ou MPS-BR (Melhoria do Processo de Software Brasileiro)**

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante possuir certificação CMM/CMMI ou MPS-BR para desenvolvimento. A comprovação deverá ser feita por intermédio da apresentação de documentação da respectiva certificação. Assinalar apenas uma opção.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.1.3.1	Certificação MPS.BR nível G e/ou CMM/CMMI nível I;	8
1.1.3.2	Certificação MPS.BR nível F ou E ou D e/ou CMM/CMMI nível II;	16
1.1.3.3	Certificação MPS.BR nível C e/ou CMM/CMMI nível III;	24
1.1.3.4	Certificação MPS.BR nível B e/ou CMM/CMMI nível IV;	32
1.1.3.5	Certificação MPS.BR nível A e/ou CMM/CMMI nível V.	40
<b>Nota máxima do item 1.1.3</b>		<b>40</b>

<b>Nota máxima do fator QUALIDADE</b>	<b>120</b>
---------------------------------------	------------

**1.2 FATOR: DESEMPENHO**

**1.2.1 Produtividade na Implementação em linguagem JAVA e/ou .NET**

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante na implementação (apenas 33% do esforço total de desenvolvimento) para linguagem JAVA e/ou .NET. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e “Curriculum Vitae” do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
------	-----------	-------------

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

1.2.1.1	Produtividade igual ou superior a 6,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	10
1.2.1.2	Produtividade igual ou superior a 5,1 e inferior a 6,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	20
1.2.1.3	Produtividade igual ou inferior a 5,0 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	30
<b>Nota máxima do item 1.2.1</b>		<b>30</b>

**1.2.2 Produtividade no Desenvolvimento Completo em linguagem JAVA e/ou .NET.**

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagem JAVA e/ou .NET. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para todo o ciclo de desenvolvimento (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e “Curriculum Vitae” do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.2.2.1	Produtividade igual ou superior a 19,5 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	10
1.2.2.2	Produtividade igual ou superior a 15,1 e inferior a 19,5 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	20
1.2.2.3	Produtividade igual ou inferior a 15,0 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	30
<b>Nota máxima do item 1.2.2</b>		<b>30</b>

**1.2.3 Produtividade na Implementação em linguagem PHP e/ou ASP e/ou DELPHI e/ou Visual Basic**

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagens PHP e/ou ASP e/ou DELPHI e/ou Visual Basic. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e “Curriculum Vitae” do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.2.3.1	Produtividade igual ou superior a 3,0 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	10
1.2.3.2	Produtividade igual ou superior a 2,8 e inferior a 3,0 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	20
1.2.3.3	Produtividade igual ou inferior a 2,8 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	30

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

<b>Nota máxima do item 1.2.3</b>	<b>30</b>
----------------------------------	-----------

**1.2.4 Produtividade na Implementação em linguagem COBOL.**

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagem COBOL. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e “Curriculum Vitae” do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.2.4.1	Produtividade igual ou superior a 4,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	10
1.2.4.2	Produtividade igual ou superior a 4,1 e inferior a 4,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	20
1.2.4.3	Produtividade igual ou inferior a 4 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	30
<b>Nota máxima do item 1.2.4</b>		<b>30</b>

<b>Nota máxima do fator DESEMPENHO</b>	<b>120</b>
--	------------

**1.3 FATOR: CAPACIDADE**

**1.3.1 Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações WEB em três camadas em pontos por função.**

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, em pontos de função, na prestação de serviços de desenvolvimento para arquitetura WEB em três camadas nas instalações do CONTRATANTE, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema. Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem de cada sistema apresentado, devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e “Curriculum Vitae” do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.3.1.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de até 1.000 pontos por função;	5
1.3.1.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 e 2.500 pontos por função;	10
1.3.1.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.501 e 3.001 pontos por função;	20
1.3.1.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 3.001 pontos por função;	40
<b>Nota máxima do item 1.3.1</b>		<b>40</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**1.3.2 Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações cliente / servidor em pontos por função**

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, em pontos de função, na prestação de serviços de desenvolvimento para arquitetura cliente/servidor nas instalações do CONTRATANTE, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema. Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem de cada sistema apresentado, devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – certified function point specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, “Curriculum Vitae” e certificação CFPS do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.3.2.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de até 1.000 pontos por função;	5
1.3.2.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 e 2.500 pontos por função;	10
1.3.2.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.501 e 3.001 pontos por função;	20
1.3.2.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 3.001 pontos por função;	40
<b>Nota máxima do item 1.3.2</b>	<b>40</b>	

**1.3.3 Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações nas instalações do CONTRATANTE**

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, em pontos de função, na prestação de serviços de desenvolvimento nas instalações do CONTRATANTE, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema. Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem de cada sistema apresentado, devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – certified function point specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, “Curriculum Vitae” e certificação CFPS do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.3.3.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de até 1.000 pontos por função;	5
1.3.3.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 e 2.500 pontos por função;	10

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

1.3.3.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.501 e 3.001 pontos por função;	20
1.3.3.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 3.001 pontos por função;	40
<b>Nota máxima do item 1.3.3</b>		<b>40</b>

<b>Nota máxima do fator CAPACIDADE</b>	<b>120</b>
--	------------

**1.4 FATOR: SUPORTE DE SERVIÇOS**

**1.4.1 Ambiente de Fábrica de Software para Desenvolvimento.**

A nota técnica deste quesito será atribuída através dos seguintes documentos: declaração da licitante descrevendo o ambiente, descrição sucinta do modelo de gerenciamento da Fábrica de Software com especificação de todos os artefatos gerados em cada etapa do desenvolvimento, alvará de funcionamento, cópias das notas fiscais ou licença de uso dos equipamentos e softwares oficiais e, documento de certificação CMM/CMMI e/ou MPS/BR.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.4.1	Comprovar possuir ambiente de Fábrica de Software para Desenvolvimento, certificada CMM/CMMI e/ou MPS/BR, com no mínimo 50 estações de trabalho;	40
<b>Nota máxima do item 1.4.1</b>		<b>40</b>

**1.4.2 Possui Sistema de Gestão da Fábrica de Software com acesso remoto**

A nota técnica deste quesito será atribuída através de documentação do Sistema de Gerenciamento de Fábrica de Software. O mesmo deverá contar no mínimo com controle de fluxo de trabalho, distribuição de tarefas, controle de produtividade, gestão de artefatos (documentos) gerados, geração de relatórios gerenciais da atividade. Assinalar somente uma opção.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.4.2.	Comprovar possuir sistema de gerenciamento de Fábrica de Software com no mínimo controle de fluxo de trabalho, distribuição de tarefas, controle de produtividade, gestão de artefatos (documentos) gerados, geração de relatórios gerenciais da atividade;	40
<b>Nota máxima do item 1.4.2</b>		<b>40</b>

**1.4.3 Capacidade Técnica Profissional**

A nota técnica deste quesito será atribuída em função de apresentar pelo menos 1 (um) profissional com a qualificação exigida nos itens a seguir para fins de desenvolvimento, manutenção de sistemas de sistemas e suporte à aplicações. A comprovação será efetuada por meio de documentação hábil e idônea de qualificação (certidões e/ou certificados técnicos em nome dos profissionais relacionados no atestado de capacidade técnica) e comprovante de escolaridade de formação superior, devidamente registrada no MEC. A comprovação da prestação de serviço pelo profissional qualificado deveser comprovada por Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, indicando inclusive os serviços que estão sendo prestados ou foram prestados, nome do profissional, período da execução dos serviços, e o local da prestação destes serviços. Deverá ser apresentado o “Curriculum Vitae” e o certificado exigido para pontuação do profissional indicado. Um profissional somente poderá ser indicado para fins de pontuação em um único item.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.4.3.1	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos especializados de apoio a	5

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

	estimativa e orçamentação de projetos através de profissionais com certificação CFPS – Certified Function Point Specialist, conferido pelo International Function Point Users .	
1.4.3.2	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de gerenciamento de projetos através de profissionais com certificação PMP/PMI – Project Management Professional/Project Management Institute, .	5
1.4.3.3	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de gerenciamento de ambientes técnicos de informática através de profissionais com certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library) V3 ou Master.	5
1.4.3.4	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (análise de sistemas) executando atividades de levantamento de requisitos, projeto, especificação em plataforma alta (Mainframe), utilizando plataforma ZOS, ADABAS.	5
1.4.3.5	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (análise de sistemas) executando atividades de levantamento de requisitos, projeto, especificação em plataforma baixa (RISC/Intel), utilizando plataforma UNIX/LINUX, Oracle, Java	5
1.4.3.6	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento através de profissionais com certificação OMG (Object Management Group) – UML (Unified Modeling Language) .	5
1.4.3.7	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (implementação) através de profissionais com certificação Sun Certified Architect	5
1.4.3.8	Comprovar o fornecimento de serviços de gerenciamento de ambientes técnicos de informática através de profissionais com certificação em Governança de TI emitido pelo ISACA em COBIT (Control Objectives for Information and related Technology)	5
<b>Nota máxima do item 1.4.3</b>		<b>40</b>

<b>Nota máxima do fator SUPORTE DE SERVICOS</b>	<b>120</b>
---	------------

**1.5FATOR: COMPATIBILIDADE**

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência na prestação de serviços de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando os principais Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Linguagens e Ferramentas a serem utilizadas na prestação dos serviços a serem contratados. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA
1.5.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando sistemas operacionais Windows Server, Linux, Sun Solaris e ZOS.	
1.5.1.1	Comprovou experiência nos sistemas operacionais relacionadas	5
<b>Nota máxima do item 1.5.1</b>		<b>5</b>
1.5.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Adabas, Oracle, MySQL, Postgre SQL e MSSQL Server.	
1.5.2.1	Comprovou experiência nos banco de dados relacionadas	5
<b>Nota máxima do item 1.5.2</b>		<b>5</b>
1.5.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagens: Cobol, Natural, Java, DOT NET, Delphi /	

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

	Visual Basic e PHP / ASP.	
1.5.3.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Delphi e/ou Visual Basic; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2
1.5.3.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem PHP e/ou ASP; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2
1.5.3.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Natural; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2
1.5.3.4	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem JAVA; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2
1.5.3.5	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem DOT NET; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	2
<b>Nota máxima do item 1.5.3</b>		<b>10</b>
1.5.4	Operação / execução em ambiente IBM grande porte utilizando as ferramentas Complete, CA Spool, RACF IBM, Top Secret CA, ZOS	
1.5.4.1	Comprovou experiência nas ferramentas relacionadas	10
<b>Nota máxima do item 1.5.4</b>		<b>10</b>
1.5.5	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas de Informações para Gestão nas áreas de planejamento e controle fazendário de entes da União ou de Estados ou de Municípios contemplando PPA, orçamento, execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos, administração financeira do tesouro, cadastro de contribuintes, arrecadação, fiscalização, auto de infração, atendimento ao cidadão	
1.5.5.1	Comprovou experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação nas áreas de negócio relacionadas	50
<b>Nota máxima do item 1.5.5</b>		<b>50</b>
1.5.6	Prestação de serviços de Business Intelligence para Gestão nas áreas de planejamento e controle fazendário de entes da União ou de Estados ou de Municípios contemplando PPA, orçamento, execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos, administração financeira do tesouro, cadastro de contribuintes, arrecadação, fiscalização, auto de infração, atendimento ao cidadão	
1.5.6.1	Comprovou experiência em Business Intelligence nas áreas de negócio relacionadas	40
<b>Nota máxima do item 1.5.6.</b>		<b>40</b>
<b>Nota máxima do fator COMPATIBILIDADE</b>		<b>120</b>

Abaixo tabela de fatores e notas para o processo:

Fatores	Nota Máxima
Qualidade	120
Desempenho	120
Capacidade	120
Suporte de Serviços	120

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Compatibilidade	120
<b>Total da pontuação</b>	<b>600</b>

**IMPORTANTE:**

1 Os atestados devem estar legíveis e serem autenticados, se cópias, devendo conter no mínimo os requisitos relacionados abaixo:

- a) Objeto do Contrato;
- b) Identificação clara do emitente;
- c) Identificação clara da licitante;
- d) Descrição completa dos serviços prestados
- e) Local e Data de Emissão do atestado;
- f) Dados e Assinatura do signatário;
- g) Telefone e e-mail para contato do signatário;
- h) Firma reconhecida do signatário.

2 Sempre que houver referência à comprovação via Declarações, estas deverão, obrigatoriamente, estarem assinadas por representante da licitante e serem claras no atendimento aos requisitos de pontuação;

3 Sempre que houver referência à comprovação via contrato, estas deverão, obrigatoriamente, serem efetuadas por intermédio da apresentação de cópias das páginas do contrato que comprovem a sua identificação e a exigência do item;

4 Não serão aceitos autenticações de cópias de atestados já anteriormente autenticados;

5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar vistoria nas dependências da licitante, para comprovação do conteúdo das declarações fornecidas;

**TABELA DE REQUISITOS PONTUÁVEIS (preenchida pelo licitante)**

**1. PONTUAÇÃO TÉCNICA**

**1.1 FATOR: QUALIDADE**

**1.1.1 Certificação ISO 9001:2000.**

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante possuir Certificação de Qualidade ISO 9001:2000 nas atividades de TI constantes dos respectivos itens. A comprovação deverá ser feita por intermédio da apresentação exclusiva do respectivo certificado emitido pela certificadora credenciada, não admitindo-se apresentação de declaração.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.1.1.1	Projeto e Desenvolvimento de Sistemas – Tecnologia da Informação	
1.1.1.2	Documentação de Sistemas – Tecnologia da Informação	
1.1.1.3	Fábrica de Projetos e/ou Fábrica de software	
1.1.1.4	Suporte Técnico – Tecnologia da Informação	
<b>Nota obtida do item 1.1.1</b>		

**1.1.2 Metodologias/Processos de Desenvolvimento de Projetos.**

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante utilizar em desenvolvimento de sistemas, as metodologias/processos/práticas constantes dos respectivos itens a serem implementados no Gerenciamento de

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Projetos e Desenvolvimento de Sistemas. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da metodologia, acompanhada exclusivamente do respectivo certificado, indicando a utilização da metodologia pela licitante, não admitindo-se apresentação de declaração.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.1.2.1	Gerenciamento de Projeto – PMI;	
1.1.2.2	Rational Unified Process – RUP;	
1.1.2.3	Análise estruturada / essencial;	
1.1.2.4	Análise orientada a eventos e objetos;	
1.1.2.5	Métrica por Ponto de Função (IFPUG);	
<b>Nota obtida do item 1.1.2</b>		

**1.1.3 Certificação CMMI – Capacity Maturity Model Integration e/ou MPS-BR (Melhoria do Processo de Software Brasileiro)**

A nota técnica deste quesito será atribuída se a licitante possuir certificação CMM/CMMI ou MPS-BR para desenvolvimento. A comprovação deverá ser feita por intermédio da apresentação de documentação da respectiva certificação. Assinalar apenas uma opção.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.1.3.1	Certificação MPS.BR nível G e/ou CMM/CMMI nível I;	
1.1.3.2	Certificação MPS.BR nível F ou E ou D e/ou CMM/CMMI nível II;	
1.1.3.3	Certificação MPS.BR nível C e/ou CMM/CMMI nível III;	
1.1.3.4	Certificação MPS.BR nível B e/ou CMM/CMMI nível IV;	
1.1.3.5	Certificação MPS.BR nível A e/ou CMM/CMMI nível V.	
<b>Nota obtida do item 1.1.3</b>		

**Nota obtida do fator QUALIDADE**

**1.2 FATOR: DESEMPENHO**

**1.2.1 Produtividade na Implementação em linguagem JAVA e/ou .NET**

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante na implementação (apenas 33% do esforço total de desenvolvimento) para linguagem JAVA e/ou .NET. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e “Curriculum Vitae” do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.2.1.1	Produtividade igual ou superior a 6,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

1.2.1.2	Produtividade igual ou superior a 5,1 e inferior a 6,5 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
1.2.1.3	Produtividade igual ou inferior a 5,0 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
<b>Nota obtida do item 1.2.1</b>		

**1.2.2 Produtividade no Desenvolvimento Completo em linguagem JAVA e/ou .NET.**

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagem JAVA e/ou .NET. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para todo o ciclo de desenvolvimento (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e “Curriculum Vitae” do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.2.2.1	Produtividade igual ou superior a 19,5 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	
1.2.2.2	Produtividade igual ou superior a 15,1 e inferior a 19,5 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	
1.2.2.3	Produtividade igual ou inferior a 15,0 horas por ponto de função (desenvolvimento completo - 100% do esforço)	
<b>Nota obtida do item 1.2.2</b>		

**1.2.3 Produtividade na Implementação em linguagem PHP e/ou ASP e/ou DELPHI e/ou Visual Basic**

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagens PHP e/ou ASP e/ou DELPHI e/ou Visual Basic. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e “Curriculum Vitae” do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.2.3.1	Produtividade igual ou superior a 3,0 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
1.2.3.2	Produtividade igual ou superior a 2,8 e inferior a 3,0 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
1.2.3.3	Produtividade igual ou inferior a 2,8 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
<b>Nota obtida do item 1.2.3</b>		

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**1.2.4 Produtividade na Implementação em linguagem COBOL.**

A nota técnica deste quesito será atribuída através de atestados de capacidade técnica, que comprovem o desempenho da licitante no desenvolvimento para linguagem COBOL. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema, produtividade para a fase de implementação (item 8.2.3 do Termo de Referência). Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem do(s) sistema(s) apresentado(s), devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e “Curriculum Vitae” do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.2.4.1	Produtividade igual ou superior a 3,8 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
1.2.4.2	Produtividade igual ou superior a 3,28 e inferior a 3,8 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
1.2.4.3	Produtividade igual ou inferior a 3,27 horas por ponto de função (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento)	
<b>Nota obtida do item 1.2.4</b>		

<b>Nota obtida do fator DESEMPENHO</b>	
--	--

**1.3 FATOR: CAPACIDADE**

**1.3.1 Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações WEB em três camadas em pontos por função.**

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, em pontos de função, na prestação de serviços de desenvolvimento para arquitetura WEB em três camadas nas instalações do CONTRATANTE, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema. Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem de cada sistema apresentado, devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – Certified Function Point Specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, deverá ser apresentado o certificado de certificação CFPS e “Curriculum Vitae” do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.3.1.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de até 1.000 pontos por função;	
1.3.1.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 e 2.500 pontos por função;	
1.3.1.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.501 e 3.001 pontos por função;	
1.3.1.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 3.001 pontos por função;	
<b>Nota obtida do item 1.3.1</b>		

**1.3.2 Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações cliente / servidor em pontos por função**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, em pontos de função, na prestação de serviços de desenvolvimento para arquitetura cliente/servidor nas instalações do CONTRATANTE, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema. Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem de cada sistema apresentado, devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – certified function point specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, “Curriculum Vitae” e certificação CFPS do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.3.2.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de até 1.000 pontos por função;	
1.3.2.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 e 2.500 pontos por função;	
1.3.2.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.501 e 3.001 pontos por função;	
1.3.2.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 3.001 pontos por função;	
<b>Nota obtida do item 1.3.2</b>		

### 1.3.3 Porte de projetos de desenvolvimento de aplicações nas instalações do CONTRATANTE

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência da licitante, em pontos de função, na prestação de serviços de desenvolvimento nas instalações do CONTRATANTE, de modo a avaliar sua capacidade na gestão do mesmo, no porte pontuado pela licitante. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, identificado o nome do sistema, plataforma de desenvolvimento (sistema operacional, banco de dados, linguagem de codificação), tamanho em pontos de função do sistema. Deverá ser apresentado memória de cálculo da contagem de cada sistema apresentado, devidamente assinada por um profissional certificado na métrica de contagem de pontos de função (CFPS – certified function point specialist – conferido pelo IFPUG – International Function Point Users Group) e com firma reconhecida, “Curriculum Vitae” e certificação CFPS do profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.3.3.1	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de até 1.000 pontos por função;	
1.3.3.2	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 1.001 e 2.500 pontos por função;	
1.3.3.3	Apresentou atestado comprovando a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de 2.501 e 3.001 pontos por função;	

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

1.3.3.4	Apresentou atestado comprovando a prestação de desenvolvimento de projeto com mais de 3.001 pontos por função;	
<b>Nota obtida do item 1.3.3</b>		

<b>Nota obtida do fator CAPACIDADE</b>	
--	--

**1.4 FATOR: SUPORTE DE SERVIÇOS**

**1.4.1 Ambiente de Fábrica de Software para Desenvolvimento.**

A nota técnica deste quesito será atribuída através dos seguintes documentos: declaração da licitante descrevendo o ambiente, descrição sucinta do modelo de gerenciamento da Fábrica de Software com especificação de todos os artefatos gerados em cada etapa do desenvolvimento, alvará de funcionamento, cópias das notas fiscais ou licença de uso dos equipamentos e softwares oficiais e, documento de certificação CMM/CMMI e/ou MPS/BR.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.4.1	Comprovar possuir ambiente de Fábrica de Software para Desenvolvimento, certificada CMM/CMMI e/ou MPS/BR, com no mínimo 50 estações de trabalho;	
<b>Nota obtida do item 1.4.1</b>		

**1.4.2 Possui Sistema de Gestão da Fábrica de Software com acesso remoto**

**A nota técnica deste quesito será atribuída através de documentação do Sistema de Gerenciamento de Fábrica de Software. O mesmo deverá contar no mínimo com controle de fluxo de trabalho, distribuição de tarefas, controle de produtividade, gestão de artefatos (documentos) gerados, geração de relatórios gerenciais da atividade. Assinalar somente uma opção.**

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.4.2.	Comprovar possuir sistema de gerenciamento de Fábrica de Software com no mínimo controle de fluxo de trabalho, distribuição de tarefas, controle de produtividade, gestão de artefatos (documentos) gerados, geração de relatórios gerenciais da atividade;	
<b>Nota obtida do item 1.4.2</b>		

**1.4.3 Capacidade Técnica Profissional**

A nota técnica deste quesito será atribuída em função de apresentar pelo menos 1 (um) profissional com a qualificação exigida nos itens a seguir para fins de desenvolvimento, manutenção de sistemas de sistemas e suporte à aplicações. A comprovação será efetuada por meio de documentação hábil e idônea de qualificação (certidões e/ou certificados técnicos em nome dos profissionais relacionados no atestado de capacidade técnica) e comprovante de escolaridade de formação superior, devidamente registrada no MEC. A comprovação da prestação de serviço pelo profissional qualificado deverá ser comprovada por Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência do item, indicando inclusive os serviços que estão sendo prestados ou foram prestados, nome do profissional, período da execução dos serviços, e o local da prestação destes serviços. Deverá ser apresentado o "Curriculum Vitae", o certificado exigido e comprovante de escolaridade para pontuação do profissional indicado. Um profissional somente poderá ser indicado para fins de pontuação em um único item.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.4.3.1	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos especializados de apoio a estimativa e orçamentação de projetos através de profissionais com certificação	

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

	CFPS – Certified Function Point Specialist, conferido pelo International Function Point Users .	
1.4.3.2	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de gerenciamento de projetos através de profissionais com certificação PMP/PMI – Project Management Professional/Project Management Institute, .	
1.4.3.3	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de gerenciamento de ambientes técnicos de informática através de profissionais com certificação ITIL (Information Tecnology Infrastructure Library) V3 ou Master.	
1.4.3.4	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (análise de sistemas) executando atividades de levantamento de requisitos, projeto, especificação em plataforma alta (Mainframe), utilizando plataforma ZOS, ADABAS.	
1.4.3.5	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (análise de sistemas) executando atividades de levantamento de requisitos, projeto, especificação em plataforma baixa (RISC/Intel), utilizando plataforma UNIX/LINUX, Oracle, Java	
1.4.3.6	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento através de profissionais com certificação OMG (Object Management Group) – UML (Unified Modeling Language) .	
1.4.3.7	Comprovar o fornecimento de serviços técnicos de desenvolvimento (implementação) através de profissionais com certificação Sun Certified Architect	
1.4.3.8	Comprovar o fornecimento de serviços de gerenciamento de ambientes técnicos de informática através de profissionais com certificação em Governança de TI emitido pelo ISACA em COBIT (Control Objectives for Information and related Technology)	
<b>Nota obtida do item 1.4.3</b>		

<b>Nota obtida do fator SUPORTE DE SERVICOS</b>	
---	--

**1.5FATOR: COMPATIBILIDADE**

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência na prestação de serviços de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando os principais Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Linguagens e Ferramentas a serem utilizadas na prestação dos serviços a serem contratados. A comprovação será através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a exigência de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA OBTIDA
1.5.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando sistemas operacionais Windows Server, Linux, Sun Solaris e ZOS.	
1.5.1.1	Comprovou experiência nos sistemas operacionais relacionadas	
<b>Nota obtida do item 1.5.1</b>		
1.5.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando Banco de Dados Adabas, Oracle, MySQL, Postgre SQL e MSSQL Server.	
1.5.2.1	Comprovou experiência nos banco de dados relacionadas	
<b>Nota obtida do item 1.5.2</b>		
1.5.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagens: Cobol, Natural, Java, DOT NET, Delphi /	

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

	Visual Basic e PHP / ASP.	
1.5.3.1	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Delphi e/ou Visual Basic; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	
1.5.3.2	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem PHP e/ou ASP; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	
1.5.3.3	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem Natural; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	
1.5.3.4	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem JAVA; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	
1.5.3.5	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas utilizando linguagem DOT NET; Apresentar 01 (um) ou mais atestados;	
<b>Nota obtida do item 1.5.3</b>		
1.5.4	Operação / execução em ambiente IBM grande porte utilizando as ferramentas Complete, CA Spool, RACF IBM, Top Secret CA, ZOS	
1.5.4.1	Comprovou experiência nas ferramentas relacionadas	
<b>Nota obtida do item 1.5.4</b>		
1.5.5	Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas de Informações para Gestão nas áreas de planejamento e controle fazendário de entes da União ou de Estados ou de Municípios contemplando PPA, orçamento, execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos, administração financeira do tesouro, cadastro de contribuintes, arrecadação, fiscalização, auto de infração, atendimento ao cidadão	
1.5.5.1	Comprovou experiência em desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação nas áreas de negócio relacionadas	
<b>Nota obtida do item 1.5.5</b>		
1.5.6	Prestação de serviços de Business Intelligence para Gestão nas áreas de planejamento e controle fazendário de entes da União ou de Estados ou de Municípios contemplando PPA, orçamento, execução orçamentária, financeira e contábil, recursos humanos, administração financeira do tesouro, cadastro de contribuintes, arrecadação, fiscalização, auto de infração, atendimento ao cidadão	
1.5.6.1	Comprovou experiência em Business Intelligence nas áreas de negócio relacionadas	
<b>Nota obtida do item 1.5.6.</b>		

**Nota obtida do fator COMPATIBILIDADE**

Abaixo tabela de fatores e notas para o processo:

<b>Fatores</b>	<b>Nota Obtida</b>
Qualidade	
Desempenho	

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Capacidade	
Suporte de Serviços	
Compatibilidade	
<b>Total da pontuação obtida</b>	

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO III – TABELA DE PREÇOS (preenchida pela licitante)**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

- 1) Deverá ser cotado o preço global anual, considerando todos os serviços constantes no termo de referência deste edital;
- 2) O preço cotado (em reais R\$) deverá incluir todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, salários, despesas com estadias e deslocamentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, diretamente ou indiretamente, do contrato resultante desta licitação;
- 3) As licitantes deverão entregar, juntamente com sua Proposta de Preços, as planilhas cujos modelos são apresentados a seguir, devidamente preenchidas com as informações resultantes e compatíveis com sua Proposta;
- 4) Tais planilhas serão utilizadas, subsidiariamente, quando da avaliação da proposta de preços de cada licitante;
- 5) A não apresentação das planilhas devidamente preenchidas, bem como a apresentação com preenchimento incompleto desclassificará a licitante;
- 6) A tabela de preços descrita abaixo deverá estar acompanhada pelas **planilhas de Composição de Custos**, com vistas a propiciar em eventual necessidade, a análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, recomposição, ou outro tipo de alteração de valores contratuais que dependem de verificação dessas variações para cada serviço descritos no Anexo I.

**1.1.1.1.1.1**

<b>Especificidade do Serviço</b>	<b>Modalidade de Serviço</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo</b>
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Mainframe	UST	11.000		
Serviços de Implementação – Plataforma Mainframe	UST	13.000		
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Baixa	UST	75.000		
Serviços de Implementação – Plataforma Baixa	UST	50.000		
Serviços de Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	UST	40.000		
Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados	UST	15.000		
Serviços de Apoio e Atendimento de usuários	UST	25.000		
COBOL/NATURAL	UPF	2.000		
JAVA/DOT NET (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	5.000		
PHP/ASP/ VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	3.000		

\_\_\_\_\_  
Representante legal

RG nº

CPF nº

<b>Planilha de composição de custos para os serviços de UST do Anexo I</b> <b>SERVIÇO: (Preencher uma planilha para tipo de serviço cotado)</b>
--

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

<b>1. Recursos Humanos</b>	
01 – Remuneração total (quantidade de horas previstas para serviço)	
02 - Outros	
<b>Total de Recursos Humanos</b>	
<b>II – Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	
<b>Grupo “A”</b>	
01 – INSS	<b>20,00%</b>
02 - SESI ou SESC	<b>1,50%</b>
03 - SENAI ou SENAC	<b>1,00%</b>
04 – INCRA	<b>0,20%</b>
05 - Salário Educação	<b>2,50%</b>
06 – FGTS	<b>8,00%</b>
07 - Seguro Acidente do Trabalho	<b>2,00%</b>
08 – SEBRAE	<b>0,60%</b>
<b>Total Grupo “A”</b>	<b>35,80%</b>
<b>Grupo “B”</b>	
09 – Férias	<b>11,11%</b>
10 - Auxílio Doença	<b>0,50%</b>
11/12 - Licença Maternidade/Paternidade	<b>0,02%</b>
13 - Faltas Legais	<b>0,00%</b>
14 - Acidentes de Trabalho	<b>0,07%</b>
15 - Aviso Prévio	<b>1,80%</b>
16 - 13º Salário	<b>8,33%</b>
<b>Total Grupo “B”</b>	<b>21,83%</b>
<b>Grupo “C”</b>	
17 - Aviso Prévio Indenizado	<b>0,86%</b>
18 - Indenização Adicional	<b>0,08%</b>
19 - Indenização (rescisões sem justa causa)	<b>4,00%</b>
<b>Total Grupo “C”</b>	<b>4,94%</b>
<b>Grupo “D”</b>	
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	<b>7,81%</b>
21 - Incidência do item 06 sobre o item 17	<b>0,06%</b>
<b>Total Grupo “D”</b>	<b>7,87%</b>
<b>Total dos encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>70,44%</b>
<b>Valor do Serviço (Remuneração + Encargos Sociais e trabalhistas)</b>	
<b>III – Insumos Mão-de-obra</b>	
A - Vale-Transporte	
B - Vale-Alimentação	
C - Plano de Saúde	
D - Treinamento	
<b>Total Insumos Mão-de-obra</b>	
<b>TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-Obra)</b>	
<b>IV – Insumos Diversos</b>	
A - Máquinas e Equipamentos	<b>0,00%</b>
B - Materiais e Produtos	<b>0,00%</b>
C - Depreciação	
D - Outros Insumos	
<b>Total Insumos diversos</b>	

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

<b>V – Demais Componentes</b>	
A - Despesas Administrativas/Operacionais	<b>8,16%</b>
B – Lucro	<b>5,60%</b>
<b>Total Demais Componentes</b>	<b>13,76%</b>
<b>Total Mão-de-Obra + Insumos diversos + demais componentes</b>	
<b>V – Tributos</b>	
01 – ISSQN	<b>5,00%</b>
02 – COFINS	<b>3,00%</b>
03 – PIS/PASEP	<b>0,65%</b>
<b>Total Tributos</b>	<b>8,65%</b>
a) $TRIBUTOS/100 = T_o$	
b) Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes = $P_o$	
c) $P_o/(1-T_o) = P_1$	
<b>Valor Tributos: (P1-P0)</b>	
<b>VI – Valor total do Serviço Análise de Sistemas – nível I – Plataforma Alta</b>	
Valor por extenso:	
Local/Data	
Assinatura do Representante Legal/CNPJ	

<b>Planilha de composição de custos para os serviços de UPF do Anexo I</b>	
<b>SERVIÇO: Fábrica de Software – Implementação (linguagem)</b>	
<b>I. Remuneração</b>	
A – Remuneração	
B – Outros	
<b>Total Remuneração</b>	
<b>II – Insumos Diversos</b>	
A - Máquinas e Equipamentos	
B - Materiais e Produtos	
C - Depreciação	
D - Outros Insumos	
<b>Total Insumos Diversos</b>	
<b>III – Demais Componentes</b>	
A - Despesas Administrativas/Operacionais	<b>8,16%</b>
B - Lucro	<b>5,60%</b>
<b>Total demais Componentes</b>	<b>13,76%</b>
<b>Total Mão-de-obra + Insumos Diversos + Demais Componentes</b>	
<b>V – Tributos</b>	
01 – ISSQN	<b>5,00%</b>
02 – COFINS	<b>3,00%</b>
03 – PIS/PASEP	<b>0,65%</b>
<b>Total Tributos</b>	<b>8,65%</b>
a) $TRIBUTOS/100 = T_o$	
b) Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes = $P_o$	
c) $P_o/(1-T_o) = P_1$	
<b>Valor dos tributos: (P1-P0)</b>	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

<b>VI – Valor total prestação serviço Fábrica de Software – Implementação COBOL</b>	
Valor por extenso:	
Local/Data	
Assinatura do Representante Legal/CNPJ	

\_\_\_\_\_  
Representante legal

RG nº

CPF nº

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

6

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa/empresa de pequeno porte).

xxxxxxx, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
RG nº  
CPF nº

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

xxxxxxx, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

RG nº

CPF nº

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as e exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

xxxxxxx, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
RG nº  
CPF nº

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS TERMOS DO ARTIGO 9 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III do artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/93

xxxxxxx, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
RG nº  
CPF nº

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que não existe fatos impeditivos à habilitação desta empresa e que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal.

xxxxxxx, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
RG nº  
CPF nº

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2011**

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e onze (2011), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº. 03, 7º Andar, Centro, nesta capital, representada pelo seu titular, **Sr. GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 293108 – SSP/GO, inscrito no CPF n.º 186.921.411-00, residente e domiciliado nesta capital, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(s) abaixo indicado(s), doravante denominado **FORNECEDOR**, vencedor da Concorrência nº 001/2011, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**FORNECEDOR(s) DETENTOR(es) DO(s) REGISTRO(s):**

(empresa) -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.2**A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital da Concorrência nº 001/2011 e seus anexos e Proposta apresentada pela licitante vencedora.

**1.3**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo 1º** - A partir desta data, fica registrado nesta Ata, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) **FORNECEDOR(es)** 1º colocado(s), conforme tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

<b>Especificidade do Serviço</b>	<b>Modalidade de Serviço</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
----------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

			<b>Máximo em R\$</b>	<b>Máximo em R\$</b>
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Mainframe	UST	11.000		
Serviços de Implementação – Plataforma Mainframe	UST	13.000		
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Baixa	UST	75.000		
Serviços de Implementação – Plataforma Baixa	UST	50.000		
Serviços de Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	UST	40.000		
Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados	UST	15.000		
Serviços de Apoio e Atendimento de usuários	UST	25.000		
COBOL/NATURAL	UPF	2.000		
JAVA/DOT NET (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	5.000		
PHP/ASP/ VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	3.000		

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (PRAZO DE 12 MESES)</b>	
---	--

**Parágrafo 2º** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

**Parágrafo 3º** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

**Parágrafo 1º** – Cabe ao órgão interessado deverá indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 2º** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 3º** – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo 4º** – Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**Parágrafo 5º** – Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere este artigo não poderão exceder, por ente federado, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na respectiva Ata.

**Parágrafo 6º** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo FORNECEDOR, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**Parágrafo 7º** – No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços, é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** - Os serviços deverão atender as especificações constantes dos Apensos I, II, III, parte integrante do Termo de Referência.

**Parágrafo 2º** - Fica assegurada a garantia de transferência de conhecimento desenvolvido nos ambientes objeto da presente Ata para o acervo tecnológico da Contratante, como forma de agregar informações e soluções para a Administração Estadual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** - Os serviços objeto desta Ata serão prestados nos endereços dos Órgãos da Administração conforme demanda, limitado aos volumes máximos definidos na Cláusula Segunda desta, mediante a adesão ao presente registro de preços.

**Parágrafo 2º** - A contratação será contemplada com pagamento mensal por serviço realizado e devidamente atestado, dentro dos limites estabelecidos por Ordem de Serviço emitida e autorizada pela Contratante.

**Parágrafo 3º** - De acordo com a necessidade da Entidade ou Órgão, e limitado aos volumes previstos na Cláusula Segunda desta Ata, os serviços e recursos serão demandados via adesão ao Registro de Preços e acompanhado de Ordem de Serviços que deverá caracterizar claramente o seu propósito, os prazos e custos envolvidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo 1º** - Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

**Parágrafo 2º** - A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato, conforme ANEXO X, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 3º** - A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**Parágrafo 4º** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, Inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 5º** - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo 6º** - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o **FORNECEDOR** deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - A Contratada deverá protocolizar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento mensal dos serviços, no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela contratante.

**Parágrafo 2º** - Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, claramente descritos e efetivamente executados e aceitos integralmente (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério do Estado, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. Para efetivação do pagamento ainda será solicitado a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro da Contratante.

**Parágrafo 4º** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

**Parágrafo 6º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos que aderirem a este Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Parágrafo 1º** – A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 2º** - Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação pela Superintendência de Controle Interno que, discordando, recomendará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a medida a ser adotada.

**Parágrafo 3º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos **FORNECEDOR**.

**Parágrafo 4º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- a) convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 5º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 6º** - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**Parágrafo 1º** - O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**Parágrafo 2º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo 3º** - O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**Parágrafo 4º** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o descumprimento das obrigações e demais condições desta Ata e possível contrato, sujeitará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Ao **FORNECEDOR** e à contratada, que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal nº 8.666/93, bem como ao **FORNECEDOR** que convocado dentro da validade da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**Parágrafo 1º** - Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos legais.

**Parágrafo 2º** - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Superintendente da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SSL, com assessoramento da Coordenação de Registro e Banco de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo 1º** - Integram esta Ata, a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital da Concorrência nº 001/2011 e seus Anexos, independente de transcrição.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**Parágrafo 2º** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 3º** - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** em Goiânia,  
aos .....dias do mês de .....de dois mil e onze.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Secretário de Gestão e Planejamento

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL da SSL

Pelo(s) FORNECEDOR(es):

\_\_\_\_\_

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO X**

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2011**

*Contrato de prestação de serviços de consultoria que entre si  
celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da  
\_\_\_\_\_ e a Empresa  
\_\_\_\_\_, na forma a seguir.*

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e onze (2011), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Dr. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/GO nº 18.851, CPF nº. 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da (*órgão solicitante*), inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede à -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, (*titular do órgão, dados pessoais e endereço*), e de outro lado a empresa (*fornecedor registrado*) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato **para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2011, Concorrência nº 001/2011, Processo Administrativo nº201100005002359, de 10/06/2011, nos termos da Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011**, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2011 de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Quinta deste contrato.**

**Parágrafo único** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**1.3.1.1.1**

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência - ANEXO I e seus Apensos.

**Parágrafo 6º** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** – Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas à prestação dos serviços, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

**Parágrafo 2º** – Promover, por via de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas.

**Parágrafo 3º** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

**Parágrafo 4º** – Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA.

**Parágrafo 5º** – Proporcionar todas as facilidades necessárias, assegurando aos técnicos credenciados pela Contratada, o acesso aos locais para a execução dos serviços.

**Parágrafo 6º** – Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, por período igual ou inferior até o limite permitido nas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do *(gestor indicado pela contratante)*.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2011** e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

<b>Especificidade do Serviço</b>	<b>Modalidade de Serviço</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Valor Unitário Máximo em R\$</b>	<b>Valor Total Máximo em R\$</b>
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Mainframe	UST	11.000		
Serviços de Implementação – Plataforma Mainframe	UST	13.000		

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Baixa	UST	75.000		
Serviços de Implementação – Plataforma Baixa	UST	50.000		
Serviços de Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	UST	40.000		
Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados	UST	15.000		
Serviços de Apoio e Atendimento de usuários	UST	25.000		
COBOL/NATURAL	UPF	2.000		
JAVA/DOT NET (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	5.000		
PHP/ASP/ VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	3.000		

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (PRAZO DE 12 MESES)</b>	
---	--

**Parágrafo 3º** – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº \_\_\_\_\_, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), emitida pela Seção competente do (*nome do órgão*).

**CLÁUSULA SEXTA– DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA** deverá protocolizar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços, no setor competente, com o Gestor do Contrato indicado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 2º** Para efetivação do pagamento será solicitada a apresentação de “Certificado de Regularidade de Registro Cadastral” – CRRC além de outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor financeiro.

**Parágrafo 3º** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo \_\_\_\_\_ e será creditado na conta corrente nº ..... Agência ..... do Banco ....., em nome da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.**

**Parágrafo 6º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** – Os serviços objeto deste contrato serão prestados nos endereços dos Órgãos da Administração conforme demanda, limitado aos volumes informados do ANEXO I (Termo de Referência), mediante a adesão ao presente registro de preços.

**Parágrafo 2º** - A contratação será contemplada com pagamento mensal por serviço realizado e devidamente atestado, dentro dos limites estabelecidos por Ordem de Serviço emitida e autorizada pela Contratante.

**Parágrafo 3º** – De acordo com a necessidade da Entidade ou Órgão, e limitado aos volumes já apontados para cada Entidade ou Órgão, os serviços e recursos serão demandados via adesão ao Registro de Preços e acompanhado de Ordem de Serviços que deverá caracterizar claramente o seu propósito, os prazos e custos envolvidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais e endereços para prestação dos serviços estão localizados em Goiânia, Goiás.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

No recebimento e aceitação dos serviços serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- a)** A **CONTRATADA**, que incorra nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III** – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo único** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 4º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integram este Contrato a Ata de Registro de Preços n.º XXX/2011, bem como o Edital da Concorrência nº 001/2011 e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO SR. SECRETÁRIO DA.....**, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e .....

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
(*órgão solicitante*)

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
(fornecedor registrado)